



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 010/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 24174/2019

## Índice

1 DO OBJETO .....	2
2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	2
3 DO CREDENCIAMENTO.....	2
4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.....	3
5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	4
6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	4
7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	5
8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	7
9 DA HABILITAÇÃO.....	8
10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	12
11 DOS RECURSOS .....	12
12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA .....	12
13 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO .....	12
14 DO CONTRATO.....	13
15 DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À LICITANTE .....	13
16 DA VISTORIA TÉCNICA.....	14
17 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	14
18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	15
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA .....	17
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO.....	35
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO .....	53



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 010/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 24174/2019

EDITAL DO PREGÃO Nº. 010/2020 – ELETRÔNICO

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 12.0402019 - GAB/PGJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 24174/2019, oriundo da Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura, tornam público para conhecimento dos interessados, que nos termos das Leis Federais nº. 10.520/2002 e nº 8.666/1993, do **Decreto nº 10.024/2019**, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Ato Regulamentar nº 01/2020 – GPGJ, deste Órgão Ministerial e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, do tipo **menor preço global**, mediante as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

**DATA: 23.04.2020, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.**

**HORA: 10h (dez horas) – horário de Brasília-DF.**

**LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**CÓDIGO UASG: 925129**

**1 DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados **de Operação, Manutenção Preventiva e Corretiva de Transporte Vertical – Elevadores, Marcas ATLAS SCHINDLER e THYSSENKRUPP**, instalados no Centro Cultural e Administrativo do Ministério Público e Anexo (Capital) e no novo Prédio Sede das Promotorias de Justiça de Timon, com emprego de mão de obra; peças e todo material necessário para a execução dos serviços, e ainda conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e Anexos.

1.2 A licitação será realizada em único item.

1.3 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no Comprasnet e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

**2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão na classificação abaixo:

**Projeto Atividade: Coordenação das Ações Essenciais à Justiça**

**Plano Interno: CAMPE**

**Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

2.2 O **valor global máximo estimado** desta despesa importa em **R\$ 81.200,00** (oitenta e um mil e duzentos reais) e o valor máximo unitário (mensal) estimado para o item é aquele disposto no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

**3 DO CREDENCIAMENTO**

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 010/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 24174/2019

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria Geral de Justiça por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### 4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU - Plenário).

4.3.8 Concorrendo entre si, empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.3.9 Empresas cujos sócios, gerentes, diretores ou responsáveis técnicos sejam membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, efetivos, comissionados, cedidos ou colocados à disposição da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão;

4.3.10 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

4.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 010/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 24174/2019

4.4.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos;

4.4.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 010/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 24174/2019

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 valor global do item;
- 6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.
- 6.3.3 A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.
- 6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.4.1 Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual.
- 6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.8.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6.9 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**7**

**DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 010/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 24174/2019

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6 **O lance deverá ser ofertado pelo valor total;**
- 7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8 **O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.**
- 7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
- 7.11 **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**
- 7.12 **Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**
- 7.12.1 **Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**
- 7.13 **Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.**
- 7.13.1 **Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**
- 7.14 **Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.**
- 7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 7.15.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão n.º 010/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo n.º 24174/2019

- 7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20 O **Critério de julgamento** adotado será o de **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21 **Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.**
- 7.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 7.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da **melhor proposta ou do melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.27 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.28 **A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.**
- 7.29 **Havendo eventual empate entre propostas ou lances**, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei n.º 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços prestados:
- 7.29.1 Por empresas brasileiras;
- 7.29.2 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.29.3 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.30 **Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 010/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 24174/2019

7.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.33 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.3.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.3.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.3.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.3.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.3.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.5 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.5.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 010/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 24174/2019

8.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar os documentos indicados neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

8.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.12 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.15 Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

8.16 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

8.17 É obrigatório ao licitante descrever, na íntegra de sua proposta, o objeto ofertado, obedecendo às especificações mínimas constantes neste Edital e seus anexos, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta.

8.18 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## 9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 010/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 24174/2019

9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 **Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 **É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.**

9.2.3 **O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.**

9.3 **Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8 **Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:**

9.9 Habilitação Jurídica:

9.9.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 010/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 24174/2019

9.9.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.9.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

9.9.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.7 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.9.8 Procuração passada em instrumento público ou particular com firma reconhecida, para o caso de representante legal, no qual estejam expressos poderes para representar a empresa licitante em todos os atos do certame;

9.9.9 Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO III;

9.9.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.10.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.10.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

9.10.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.10.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11 Qualificação Econômico-Financeira:

9.11.1 Certidão Negativa de Falência ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

9.11.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 010/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 24174/2019

9.11.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.11.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.11.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar resultado superior a 1(um) para os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC);

9.11.5 A licitante deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.12 Qualificação técnica:

9.12.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

9.12.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.12.3 Comprovação de possuir no quadro técnico da empresa, na data prevista da licitação, 01(um) profissional de nível superior com formação em engenharia mecânica, o qual será indicado como Responsável Técnico, detentor de atestado de responsabilidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico -CAT, expedida pelo Conselho, na qual deverá constar por execução de serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação;

9.12.4 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017;

9.12.5 Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9.12.6 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9.12.7 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 010/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 24174/2019

9.12.8 **Prova de inscrição ou registro da licitante** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, plena validade;

9.12.9 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, desde que acompanhada da declaração de anuência do profissional, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

9.12.10 No decorrer de execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja comprovada pela Administração.

9.13 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19 Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 A proposta final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação, **se necessário e mediante solicitação do pregoeiro**, serão remetidos em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 02 (dois) dias úteis, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, situada na Av. Professor Carlos Cunha, nº 3261 – Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís-MA.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão nº. 010/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 24174/2019

10.1.1 Será inabilitado ou recusada a aceitação da proposta do licitante que não enviar os documentos no prazo estipulado no item anterior, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.1.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar os documentos indicados neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

## **11 DOS RECURSOS**

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 As intenções de recursos não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

11.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularidade fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 010/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 24174/2019

13.2 O objeto deste Pregão será **adjudicado globalmente** ao licitante vencedor.

13.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14 DO CONTRATO

14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura pela Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5 Na assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

14.7 O Diretor-Geral nomeará servidores lotados na Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

14.7.1 O fiscal do contrato deverá:

14.7.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

14.7.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

## 15 DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À LICITANTE

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 010/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 24174/2019

- 15.1.1 Não assinar o Contrato ou aceitar/retirar a nota de empenho quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 15.1.2 Apresentar documentação falsa;
- 15.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.5 Não manter a proposta;
- 15.1.6 Cometer fraude fiscal;
- 15.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 15.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 15.3.1 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 15.3.2 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão pelo prazo de até dois anos;
- 15.3.3 Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Maranhão e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 15.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 15.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.12 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 010/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 24174/2019

## 16 DA VISTORIA TÉCNICA

16.1 A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura, pelo telefone (98) 3219-1663;

16.2 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto deste certame licitatório.

## 17 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2 A impugnação poderá ser realizada, mediante petição a ser enviada, exclusivamente, de forma eletrônica, para o e-mail [licitacoes@mpma.mp.br](mailto:licitacoes@mpma.mp.br).

17.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

17.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente, para o e-mail [licitacoes@mpma.mp.br](mailto:licitacoes@mpma.mp.br).

17.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.

## 18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão nº. 010/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 24174/2019

18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

18.11 O pregão será divulgado no Diário Eletrônico do Ministério Público e Internet através dos sites: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.mpma.mp.br](http://www.mpma.mp.br);

18.12 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

18.12.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

18.12.2 ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

18.12.3 ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;

18.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

18.14 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: [licitacoes@mpma.mp.br](mailto:licitacoes@mpma.mp.br).

São Luís (MA), 26 de março de 2020.

**José Lívio Marinho Lima**

Pregoeiro – CPL

PGJ/MA



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 010/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 24174/2019

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de operação, manutenção preventiva e corretiva em 03 (três) elevadores, marcas ATLAS SCHINDLER e THYSSENKRUPP, instalados no Centro Cultural e Administrativo do Ministério Público e nas Promotorias de Justiça da Comarca de Timon/MA, com emprego de mão de obra, peças e todo material necessário para a execução dos serviços.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Com a finalidade de manter os equipamentos de transporte vertical – elevador, em perfeito estado de funcionamento se faz necessário os serviços de manutenção preventiva e corretiva, tendo em vista, que o elevador é um equipamento, e o mesmo, estando sujeitos a falhas e defeitos de funcionamento.

2.2. Os serviços a serem prestados são de natureza continuada, para garantir a essencialidade e a habitualidade das atividades da Administração no desempenho das respectivas atribuições, conforme a orientação constante no Livro e Contratos da União: orientações e jurisprudência do TCU elaborado pelo Tribunal de Contas da União -TCU, Lei nº8.666/93, Instrução Normativa nº05/2017 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação-SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPDG.

### 3. DOS PRAZOS

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses conforme previsão do inciso II do Art.57 da Lei Nº8.666/93, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- e) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- f) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

3.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;

3.4. O prazo de garantia dos serviços de manutenção preventiva será de 12 (doze) meses e o prazo para os materiais/peças utilizadas na execução dos serviços será o prazo de garantia dado pelo fabricante;

### 4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

**4.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;**

4.3. Comprovação de possuir no quadro técnico da empresa, na data prevista da licitação, 01 (um) profissional de nível superior com formação em engenharia mecânica, o qual será indicado como Responsável Técnico, detentor de atestado de responsabilidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico -CAT, expedida pelo Conselho, na qual deverá constar por execução de serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 010/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 24174/2019

4.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017;

4.5. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

4.6. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

4.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

4.8. Prova de inscrição ou registro da **licitante** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, plena validade;

4.9. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, desde que acompanhada da declaração de anuência do profissional, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

4.10. No decorrer de execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja comprovada pela Administração.

## 5. DO SISTEMA

5.1. O Transporte Vertical – elevadores instalados no Centro Cultural e Administrativo do Ministério Público e nas Promotorias de Justiça da Comarca de Timon/MA, possuem as seguintes especificações técnicas e detalhamentos:

### 5.1.1. TIMON

Quantidade:1

Capacidade: 600 kg ou 8 Pessoas;

Marca: Thyssenkrupp;

Percurso: 8,2 m;

Velocidade: 1,0 m/s;

Paradas/Entradas: 03/03;

Denominação dos Pavimentos: T-1 e 2;

Dimensões da caixa de corrida: Largura = 1980 mm – Comprimento = 2100 mm Profundidade=1500 mm;

Painéis Laterais e de Fundo: em chapa de aço inoxidável;

Piso: rebaixado entre 20 mm a 30 mm para colocação de revestimento a cargo da construção do edifício. As cabinas deverão atender ao transporte de deficientes físicos, em cumprimento à norma NM-313 o piso a ser fornecido por parte da obra civil deverá obrigatoriamente ser contrastante com a cor do revestimento do piso dos pavimentos;

Teto: projetado para proporcionar iluminação balanceada e confortável aos passageiros, através de lâmina em aço inox e galeria de ventilação dotada de ventiladores centrifugos;

Dimensões da cabina: As dimensões da cabina obedecem a parâmetros definidos para a capacidade indicada em “passageiro/carga”, conforme estabelecido pela Norma NM-207 vigente, de acordo com os parâmetros preestabelecidos para o projeto executivo das caixas, poços e altura da última parada;

Altura livre interna: 2,3 m;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 010/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 24174/2019

Porta de cabina: de correr, duas folhas, telescópicas automáticas, com abertura lateral em acabamento em aço inox escovado;

Comando: Sistema de variação de velocidade e variação de frequência;

Painel de Cabina: Coluna de comando, desenvolvida em raio longo junto ao painel lateral, deve possuir botões eletrônicos com acionamento por micromovimento e botoeiras antivandalismo, gravação em Braille e serem dotadas de iluminação em led;

Indicador de Posição na Cabina: Deve possuir Indicador de posição digital multiponto de cristal líquido para identificação de letras e números correspondentes aos pavimentos do edifício;

Time Display: Digital e integrado ao painel de sinalização onde indicará a hora, a data e temperatura ambiente na cabina;

Indicador de Direção na Cabina: Acompanhando o Indicador de Posição haverá setas direcionais, possibilitando a visualização do movimento da cabina;

Corrimão em aço inoxidável: em aço inoxidável, posicionado no painel de fundo da cabina;

Espelho: Inestilhaçável, instalado na parte superior do painel do fundo da cabina, entre as colunas curvas laterais;

Intercomunicador: integrado à coluna de comando da cabina, proporcionando conexão com a portaria do edifício e com o painel de controle do sistema na casa de máquinas;

Sistema de Cancelamento de Chamadas Falsas: que elimina chamadas indevidamente registradas na cabina após o atendimento a dois pavimentos consecutivos sem que passageiros tenham entrado ou saído nos pavimentos atendidos;

Luz de Emergência: que mantém a cabina parcialmente iluminada, assegurando o funcionamento do botão de alarme, nos momentos de falta de energia, enquanto houver carga em sua bateria;

Cortina Luminosa Eletrônica: para controle do movimento de fechamento da porta de cabina, proporcionando maior conforto e segurança aos passageiros. Ao serem interrompidos, os feixes de luz infravermelha impedem a continuidade do fechamento, reabrindo as portas de cabina e pavimento;

Ventilador: embutido no teto quando acionado automaticamente através de sensores de temperatura, proporciona a ventilação da cabine aumentando o conforto dos passageiros;

Dispositivo para Falta de Energia: Sempre que ocorrer falta de energia fornecida pela concessionária, o(s) elevador(es) com este dispositivo deverá permanecer em funcionamento, desde que sejam alimentados por energia proveniente de gerador a DIESEL instalado no edifício. Para grupos de elevadores, uma estratégia especial será automaticamente habilitada, levando cada uma das cabinas até o pavimento principal. As chamadas serão atendidas pela última cabina do grupo até o restabelecimento do fornecimento de energia pela concessionária e desligamento do gerador a DIESEL. Para elevadores instalados em casas de máquinas isoladas, a construção do edifício deverá interligá-las com os eletrodutos e fiações necessárias à sua conexão;

Renivelamento automático: que proporciona o posicionamento da cabina em nível com os pavimentos no momento da parada;

Acionamento: Máquina de tração, com acionamento por motor de corrente alternada, com inversor de tensão e frequência variáveis para controle da velocidade. O conforto aos passageiros deverá ser assegurado através de aceleração e frenagens suaves e alta precisão de nivelamento em cada pavimento, independentemente da carga e do percurso realizado;

Motor: Trifásico 380 V, 60 Hz.;

Sistemas Eletrônicos de Comando e Controle: Microprocessado de última geração e alta performance. Projetado para operar com baixo consumo de energia, o sistema de controle deverá ser programado e ensaiado de acordo com os parâmetros individuais do projeto do edifício. O sistema de operação de chamadas será Automático Coletivo com seleção na Subida e na Descida em todos os pavimentos e seleção unidirecional nos pavimentos extremos;

Sistema de Operação em caso de incêndio: O comando dos elevadores deverá ser dotado de uma estratégia de emergência em caso de incêndio que leva a cabina ao pavimento de acesso principal. Para a execução desta estratégia deve ser acionado o dispositivo de incêndio na botoeira do pavimento principal e assegurado o suprimento de energia ao sistema de elevadores. A partir de seu acionamento, as chamadas de cabina e pavimentos serão canceladas. A cabina ao chegar ao pavimento principal ficará estacionada e desligada;

Sistema de Operação em grupo: este grupo deverá ser adotado de sistema duplex, para que possa ser atendido o



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 010/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 24174/2019

elevador que estiver mais próximo da chamada originada;

Sistema Digitalizador de voz: instalado na cabine o sistema eletrônico de voz digital para permitir a informação de posição, sentido do elevador, obstrução de portas de cabina/pavimento, proporcionando segurança e conforto ao usuário de deficiência auditiva;

Botoeiras de Pavimento: possui botões eletrônicos com acionamento por micromovimento e botoeiras antivandalismo, gravação em Braille e serem dotadas de iluminação em led. Para operação de chamadas com sistema automático com seleção na descida, a botoeira do pavimento principal e demais pavimentos de uso comum, onde especificado, receberá dois botões, permitindo selecionar chamadas de subida e descida. Nos demais pavimentos cada botoeira deverá receber um botão para seleção de chamadas de descida nos pavimentos superiores e subida para os subsolos.

Portas de pavimento: de correr, telescópica automática, de duas folhas, com abertura lateral, com acabamento em aço inox escovado, com altura de 200 mm e abertura de 900 mm, LU (largura útil de porta) – 900 mm;

Soleira para Portas de Pavimento: com o acabamento metálico;

Indicador de Posição nos Pavimentos: possui seta de direção e indicar os pavimentos com números e letras, tridimensional, deve emitir um breve sinal sonoro para conforto dos deficientes visuais na chegada dos pavimentos. O indicador de posição descrito acima deverá ser instalado em todos os pavimentos para todos os elevadores;

Campainha e Intercomunicador na portaria: instalada na portaria do edifício uma campainha para alarme e um intercomunicador para conexão com a cabina;

Pesador de Carga: identifica o peso por pessoa no interior da cabina e não permite a partida do carro com peso acima da capacidade.

#### **5.1.2-SÃO LUÍS (CENTRO CULTURAL)**

Quantidade:1

Capacidade: 900 kg ou 13 Pessoas;

Marca: Thyssenkrupp;

Percurso: 8,2 m;

Velocidade: 1,0 m/s;

Paradas/Entradas: 03/03;

Denominação dos Pavimentos: T-1 e 2;

Dimensões da caixa de corrida: Largura = 1980 mm – Comprimento = 2100 mm Profundidade=1500 mm;

Painéis Laterais e de Fundo: em chapa de aço inoxidável;

Piso: rebaixado entre 20 mm a 30 mm para colocação de revestimento a cargo da construção do edifício. As cabinas deverão atender ao transporte de deficientes físicos, em cumprimento à norma NM-313 o piso a ser fornecido por parte da obra civil deverá obrigatoriamente ser contrastante com a cor do revestimento do piso dos pavimentos;

Teto: projetado para proporcionar iluminação balanceada e confortável aos passageiros, através de lâmina em aço inox e galeria de ventilação dotada de ventiladores centrífugos;

Dimensões da cabina: As dimensões da cabina obedecem a parâmetros definidos para a capacidade indicada em “passageiro/carga”, conforme estabelecido pela Norma NM-207 vigente, de acordo com os parâmetros preestabelecidos para o projeto executivo das caixas, poços e altura da última parada;

Altura livre interna: 2,3 m;

Porta de cabina: de correr, duas folhas, telescópicas automáticas, com abertura lateral em acabamento em aço inox escovado;

Comando: Sistema de variação de velocidade e variação de frequência;

Painel de Cabina: Coluna de comando, desenvolvida em raio longo junto ao painel lateral, deve possuir botões eletrônicos com acionamento por micromovimento e botoeiras antivandalismo, gravação em Braille e serem dotadas de iluminação em led.

Indicador de Posição na Cabina: Deve possuir Indicador de posição digital multiponto de cristal líquido para identificação de letras e números correspondentes aos pavimentos do edifício;

Time Display: Digital e integrado ao painel de sinalização onde indicará a hora, a data e temperatura ambiente na cabina;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 010/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 24174/2019

Indicador de Direção na Cabina: Acompanhando o Indicador de Posição haverá setas direcionais, possibilitando a visualização do movimento da cabina;

Corrimão em aço inoxidável: em aço inoxidável, posicionado no painel de fundo da cabina;

Espelho: Inestilhaçável, instalado na parte superior do painel do fundo da cabina, entre as colunas curvas laterais;

Intercomunicador: integrado à coluna de comando da cabina, proporcionando conexão com a portaria do edifício e com o painel de controle do sistema na casa de máquinas;

Sistema de Cancelamento de Chamadas Falsas: que elimina chamadas indevidamente registradas na cabina após o atendimento a dois pavimentos consecutivos sem que passageiros tenham entrado ou saído nos pavimentos atendidos;

Luz de Emergência: que mantém a cabina parcialmente iluminada, assegurando o funcionamento do botão de alarme, nos momentos de falta de energia, enquanto houver carga em sua bateria;

Cortina Luminosa Eletrônica: para controle do movimento de fechamento da porta de cabina, proporcionando maior conforto e segurança aos passageiros. Ao serem interrompidos, os feixes de luz infravermelha impedem a continuidade do fechamento, reabrindo as portas de cabina e pavimento;

Ventilador: embutido no teto quando acionado automaticamente através de sensores de temperatura, proporciona a ventilação da cabine aumentando o conforto dos passageiros;

Dispositivo para Falta de Energia: Sempre que ocorrer falta de energia fornecida pela concessionária, o(s) elevador(es) com este dispositivo deverá permanecer em funcionamento, desde que sejam alimentados por energia proveniente de gerador a DIESEL instalado no edifício. Para grupos de elevadores, uma estratégia especial será automaticamente habilitada, levando cada uma das cabinas até o pavimento principal. As chamadas serão atendidas pela última cabina do grupo até o restabelecimento do fornecimento de energia pela concessionária e desligamento do gerador a DIESEL. Para elevadores instalados em casas de máquinas isoladas, a construção do edifício deverá interligá-las com os eletrodutos e fiações necessárias à sua conexão;

Renivelamento automático: que proporciona o posicionamento da cabina em nível com os pavimentos no momento da parada;

Acionamento: Máquina de tração, com acionamento por motor de corrente alternada, com inversor de tensão e frequência variáveis para controle da velocidade; O conforto aos passageiros deverá ser assegurado através de aceleração e frenagens suaves e alta precisão de nivelamento em cada pavimento, independentemente da carga e do percurso realizado;

Motor: Trifásico 380 V, 60 Hz.;

Sistemas Eletrônicos de Comando e Controle: Microprocessado de última geração e alta performance. Projetado para operar com baixo consumo de energia, o sistema de controle deverá ser programado e ensaiado de acordo com os parâmetros individuais do projeto do edifício. O sistema de operação de chamadas será Automático Coletivo com seleção na Subida e na Descida em todos os pavimentos e seleção unidirecional nos pavimentos extremos;

Sistema de Operação em caso de incêndio: O comando dos elevadores deverá ser dotado de uma estratégia de emergência em caso de incêndio que leva a cabina ao pavimento de acesso principal. Para a execução desta estratégia deve ser acionado o dispositivo de incêndio na botoeira do pavimento principal e assegurado o suprimento de energia ao sistema de elevadores. A partir de seu acionamento, as chamadas de cabina e pavimentos serão canceladas. A cabina ao chegar ao pavimento principal ficará estacionada e desligada;

Sistema de Operação em grupo: este grupo deverá ser adotado de sistema duplex, para que possa ser atendido o elevador que estiver mais próximo da chamada originada;

Sistema Digitalizador de voz: instalado na cabine o sistema eletrônico de voz digital para permitir a informação de posição, sentido do elevador, obstrução de portas de cabina/pavimento, proporcionando segurança e conforto ao usuário de deficiência auditiva;

Botoeiras de Pavimento: possui botões eletrônicos com acionamento por micromovimento e botoeiras antivandalismo, gravação em Braille e serem dotadas de iluminação em led. Para operação de chamadas com sistema automático com seleção na descida, a botoeira do pavimento principal e demais pavimentos de uso comum, onde especificado, receberá dois botões, permitindo selecionar chamadas de subida e descida. Nos demais pavimentos cada botoeira deverá receber um botão para seleção de chamadas de descida nos pavimentos superiores e subida para os subsolos.

Portas de pavimento: de correr, telescópica automática, de duas folhas, com abertura lateral, com acabamento em aço



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 010/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 24174/2019

inox escovado, com altura de 200 mm e abertura de 900 mm, LU (largura útil de porta) – 900 mm;

Soleira para Portas de Pavimento: com o acabamento metálico;

Indicador de Posição nos Pavimentos: possui seta de direção e indicar os pavimentos com números e letras, tridimensional, deve emitir um breve sinal sonoro para conforto dos deficientes visuais na chegada dos pavimentos. O indicador de posição descrito acima deverá ser instalado em todos os pavimentos para todos os elevadores;

Campainha e Intercomunicador na portaria: instalada na portaria do edifício uma campainha para alarme e um intercomunicador para conexão com a cabina;

Pesador de Carga: identifica o peso por pessoa no interior da cabina e não permite a partida do carro com peso acima da capacidade.

### 5.1.3 SÃO LUÍS (ANEXO DO CENTRO CULTURAL)

Quantidade:1

Marca: Atlas Schindler;

Comando: Miconic;

Velocidade Nominal:45 m/min;

Controle:2v(duas velocidades);

Capacidade:560KG ou 08 Pessoas;

Número de Paradas:4

Número de Entradas:4

Acionamento: automático, seletivo na subida e na descida;

Pavimentos: P, 1, 2, 3;

Destinação: Comercial;

Percurso total:10,8 m

Dimensões da caixa de corrida: Largura = 1450 mm – Comprimento = 1525 mm Profundidade do Poço=1600 mm;

Modelo: Miconic e – versão completa;

Portas de Pavimento: automática em aço inoxidável com abertura lateral;

Cabina: Aço inoxidável ;

Painel frontal e porta de cabina: em chapa de aço inoxidável escovado;

Painéis Laterais e de Fundo: em aço inoxidável escovado;

Teto: com luminárias no teto, junto ao painel frontal e posterior, com iluminação equilibrada em todo ambiente;

Corrimão tubular curvo: com design exclusivo, posicionado no painel lateral ou fundo da cabina;

Posicionamento do corrimão: no painel lateral, contrário àquele onde estará a botoeira da cabina;

Material do corrimão: em alumínio cromado;

Porta de cabina: de correr, abertura central, nas medidas equivalentes às portas de pavimento;

Motor: trifásico 380v, 60 Hz;

Portas de pavimento: altura das portas:2100 mm e abertura das portas:900 mm;

Portas de pavimento: portas certificadas e resistentes ao fogo por 30 min.

### 6. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

6.1. A manutenção preventiva compreenderá ajustes e lubrificações, consertando ou substituindo o que for necessário, para avaliação dos itens especificados no quadro abaixo:

01-ROTINA MENSAL
Proceder a limpeza geral;
<b>Verificar a Máquina:</b> coroa e sem fim, rolamentos de escora e dos mancais do eixo da coroa e da polia de tração,



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 010/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 24174/2019

gavetas, juntas de vedação, aro ou polia de tração, calços de isolamento e lubrificantes.
<b>Verificar o Motor:</b> estator, bobinas de campo e de interpolo, rotores, armadura, coletor, rolamentos, buchas, retentores, acoplamento, escova, conectores, calços de isolamento e lubrificantes.
<b>Verificar Freio:</b> lonas, sapatas, pinos, articulações, buchas, núcleo, bobina, molas, polia, anéis de regulagem, borrachas de acoplamento, tambor e o limitador de velocidade.
<b>Verificar Contrapeso:</b> remoção da poeira da suspensão, aplicando, em seguida, fina camada de óleo com querosene nos materiais ferrosos e ajustes da folga excessiva entre as corredeiras deslizantes.
<b>Verificar no Poço e Passadiço:</b> examinar todos os dispositivos de segurança e quando necessário providenciar a substituição dos cabos de tração: do regulador, de compensação e de manobra, corredeiras das guias ou roldanas dos cursores, sensores óticos, aletas, sensores magnéticos, rampas, tensor do regulador, aparelho de segurança, para-choques (nível de óleo e o estado geral dos componentes eletromecânicos dos amortecedores).
<b>Nos pavimentos:</b> remover toda poeira das faces internas e externas das portas, aplicando, em seguida, na face interna, fina camada de óleo com querosene; fazer a remoção de todo material depositado sobre as barras chatas de ferro (apoio de carretilhas e aplicação de fina camada de óleo com querosene); proceder à limpeza em toda a extensão das soleiras, examinar todos os dispositivos de segurança e quando necessário, providenciar a substituição de contatos, suspensão de portas; sistemas de proteção de porta; botões e indicadores.
<b>Nas cabines:</b> remover todo lixo acumulado em toda extensão das soleiras, das faces externas das portas, aplicando, em seguida, fina camada de óleo, enxugando todo o excesso, todo o material depositado nas suspensões, aplicando uma camada fina de óleo com querosene, enxugando o excesso, das poeiras dos ventiladores e exaustores e lubrificação das buchas, liberar o dispositivo de desgaste para aplicação de fina camada de óleo, verificar a graxa dos conjuntos de operadores de portas, verificar o funcionamento dos aparelhos de comunicação, verificar a partida, parada e nivelamento, verificar a sapata de segurança a fotocélula, verificar abertura e fechamento das portas observar quanto à iluminação, subteto, botoeiras, função dos botões, funcionamento da porta da cabine, ventilador, caixa de inspeção, caixa de junção, placa de controle do operador da porta e demais componentes, verificar o sistema de ventilação eletromecânica.
<b>Verificar as paradas dos elevadores em todo os andares quanto:</b> *ao nivelamento da parada, botoeira do andar (display de sinalização) e fechamento da porta do andar. *funcionamento do operador de porta, acionamento dos contatos, chaves de limite, lubrificadores, peças que estejam soltas a cabine, o curso do campo móvel e seu acionamento. *contrapeso, controle de suspensão do contrapeso, fixação da corrente e a parte inferior das cabines.
<b>Verificar o controle do elevador:</b> placa microprocessada, contactor, relés de tempo e de sobrecarga, transformadores, placas e demais componentes, etc;
<b>Cabo de Aço:</b> ajustar as tensões dos cabos de tração e compensação.
<b>02-ROTINA SEMESTRAL</b>
* Rotina mensal.
*Lavar e aplicar novo lubrificante nas almas das guias da cabine e do contrapeso.
*Verificar e, se necessário, corrigir a velocidade dos motores de tração dos motores de tração a CC à plena carga, meia carga e vazio.
*Acionar o sistema de segurança, ajustando as velocidades de desarme.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 010/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 24174/2019

*Testar os amortecedores com a queda da cabine à meia lotação.
*Fazer medição da folga do desgaste entre o sem-fim e a engrenagem.
*Lubrificar as articulações mecânicas.
*Examinar se houve esticamento dos cabos de tração em função do desgaste excessivo dos gomes da polia de tração.
*Verificar se os cabos de tração estão protegidos contra torção por um cabinho de aço, passando pelos copos dos tirantes de suspensão.
*Conferir se a parte curvada do clips está corretamente posicionada no lado da ponta do cabo de tração.
*Examinar cuidadosamente, com a cabine e o contrapeso no meio do percurso, as molas de suspensão, se são iguais na mesma suspensão e se têm o mesmo comprimento e a mesma pressão, fazendo os ajustes necessários.
*Verificar os desgastes e folgas nas sapatas, se necessário fazendo os ajustes.
*Verificar o estado das sapatas de guias do contrapeso, se necessário fazendo os ajustes.
*Verificar o estado dos grampos na cabine e se não há frestas abertas nas junções dos painéis, fazendo as correções devidas.
*Reapertar os parafusos de fixação do motor.
*Verificar o nível de óleo dos mancais e completar se necessário.

6.2. Os serviços de manutenção preventiva são aqueles destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações dos elevadores, mantendo-as em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projeto, manuais e normas técnicas específicas;

6.3. Os equipamentos de transporte vertical - elevadores instalados no Centro Cultural e Administrativo do Ministério Público e nas Promotorias de Justiça da Comarca de Timon/MA, já estão fora da GARANTIA;

6.4. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados nas datas previamente programadas pela FISCALIZAÇÃO, em conformidade com a periodicidade fixa no Plano de Manutenção, de segunda a sexta feira, no horário das 08: às 18:00 horas;

6.5. Os serviços deverão ser efetuados, no Centro Cultural e Administrativo do Ministério Público do Maranhão, no Anexo do Centro Cultural e Administrativo do Ministério Público do Maranhão situados a Rua Oswaldo Cruz, 1396, Bairro Centro, São Luís-MA e no novo Prédio Sede da Promotoria de Justiça de Timon situada a Av. Paulo Ramos, 337 Bairro Centro, Timon – MA, fica facultada à contratada retirar os equipamentos para execução dos serviços em suas dependências, sem ônus adicional à PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO MARANHÃO - PGJ, devendo devolver os equipamentos no mesmo local de retirada;

6.6. Quando imprescindível à remoção dos equipamentos para a prestação do serviço, a contratada poderá fazê-lo, mas somente será efetuada mediante autorização prévia em formulário próprio fornecido pelo fiscal do contrato,

## 7. MANUTENÇÃO CORRETIVA

7.1. Manutenção corretiva: aquela destinada a reparar e corrigir quebras e defeitos apresentados nas instalações dos elevadores, mantendo-as em perfeito funcionamento;

7.2. Os serviços serão executados no local onde o(s) equipamento(s) encontram(se) instalado(s), exceto nos casos em que, em razão da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo(s) até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização da CONTRATANTE, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 010/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 24174/2019

7.3. A empresa contratada deverá disponibilizar para a fiscalização da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, números de telefones para contato, em situações normais e de urgência. O prazo máximo para o atendimento de urgência deverá ser de 02 (duas) horas, a contar do contato telefônico. Fica explicitado nesta, que qualquer ocorrência no transporte vertical que afete total ou parcialmente o seu perfeito funcionamento, caracteriza uma situação de emergência e que a Contratante poderá a qualquer hora solicitar tal atendimento. A conclusão dos serviços ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, salvo anuência por escrito do contratante;

7.4. Quaisquer serviços de mão de obra para substituição ou instalação de equipamentos que se fizerem necessários ficarão a cargo da contratada, e os materiais a serem empregados na execução de tais serviços também;

7.5. A CONTRATADA, durante a execução contratual, também deverá fornecer e utilizar materiais e lubrificantes, sem fazer jus a pagamento adicional, Desse modo, a CONTRATADA deverá considerar, na sua proposta de preço, os correspondentes custos;

7.6. MATERIAL DE REPOSIÇÃO, no caso das presentes especificações, compreende peças, componentes e materiais para o conserto, recomposição e readequação dos equipamentos;

7.7. Os custos com a instalação de materiais deverão correr por conta da CONTRATADA, não podendo cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição dos preços unitários;

7.8. Todos os MATERIAIS DE REPOSIÇÃO a serem empregados nos serviços deverão ser novos, do mesmo fabricante dos originais, e compatíveis com as especificações técnicas, sujeitos ao exame e à aprovação da FISCALIZAÇÃO;

7.9. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informações, por escrito, do local de origem dos MATERIAIS DE REPOSIÇÃO ou de certificado de ensaios que comprovem a qualidade destes. Os ensaios e as verificações que se fizerem necessários serão providenciados pela CONTRATADA, representando ônus de sua exclusiva responsabilidade, não sendo, por consequência, objeto de pagamento adicional por parte da CONTRATANTE;

7.10. Representa ônus da CONTRATADA a disponibilização, livre de qualquer pagamento adicional, de todo MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, bem como imprescindíveis à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações e componentes dos elevadores instalados, no Centro Cultural e Administrativo do Ministério Público do Maranhão, no Anexo do Centro Cultural e Administrativo do Ministério Público do Maranhão situados a Rua Oswaldo Cruz, 1396, Bairro Centro, São Luís-MA e no novo Prédio Sede da Promotoria de Justiça de Timon situada a Av. Paulo Ramos, 337 Bairro Centro, Timon – MA, tais como álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, vaselina, estopas, panos, palha de aço, utensílios e produtos químicos de limpeza, graxas e desengraxantes, desincrustantes, produtos antiferrugem, WD40, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon, veda rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, epóxi, colas araldite e superbonder, durepoxi, pilhas para lanterna e buchas de nylon, lixas, escovas de aço e nylon, massa de vedação, material de soldagem, brocas, oxigênio, nitrogênio, acetileno e outros similares(as marcas anteriormente indicadas são meros exemplos, aceitando-se produtos similares de outras marcas). Desse modo, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente considerar os correspondentes custos na composição e formação do preço ofertado;

## **8. DOS MATERIAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE VERTICAL ELEVADORES.**

8.1. A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços de manutenção ora licitados, devendo, obrigatoriamente, a CONTRATADA incluir no preço do serviço os correspondentes custos;

8.2. A estocagem de equipamento e material da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE será permitida somente pelo tempo que durar o serviço executado.

8.3. Tão logo este seja concluído, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a retirada dos remanescentes;

8.4. Os equipamentos que a CONTRATADA levar para a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, ou as instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 010/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 24174/2019

8.5. As vias de acesso internas e externas não poderão ser bloqueadas por equipamentos, materiais, instalações ou assemelhados da CONTRATADA de forma a não prejudicar o desenvolvimento dos serviços de outros contratados que acaso poderão trabalhar concomitantemente;

8.6. Se a CONTRATADA necessitar deslocar à CONTRATANTE qualquer equipamento, completo ou em partes, que possa acarretar danos nas vias públicas e/ou pontes, deverá comunicar o fato à FISCALIZAÇÃO, informando-a também das providências que pretende adotar para a proteção e o eventual reforço das obras viárias existentes, ficando a CONTRATADA responsável pela efetivação de todas as providências necessárias junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais, a entidades privadas e a pessoas físicas envolvidas;

8.7. Todo o transporte vertical e horizontal de equipamentos e materiais ficará a cargo da CONTRATADA;

8.8. Representa ônus da CONTRATADA a disponibilização, livre de qualquer pagamento adicional, de todo MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, bem como imprescindíveis à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos transportes verticais. Desse modo, a CONTRATADA deverá incluir no preço dos serviços os correspondentes custos;

8.9. As peças, componentes e materiais substituídos são de propriedade da CONTRATANTE, devendo, por ocasião do término dos respectivos trabalhos, serem entregues pela CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO;

8.10. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das presentes especificações não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários;

8.11. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, todos os custos diretos e indiretos, de serviços, peças e insumos necessários à perfeita e completa consecução do objeto;

8.12. A inobservância das especificações técnicas deste Termo de Referência implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização;

8.13. As normas de segurança constantes deste Termo de Referência não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inadequados na execução dos serviços.

8.14. Representa ônus da CONTRATADA a disponibilização, livre de qualquer pagamento adicional, de todo MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, bem como imprescindíveis à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações e componentes dos elevadores instalados, no Centro Cultural e Administrativo do Ministério Público do Maranhão, no Anexo do Centro Cultural e Administrativo do Ministério Público do Maranhão situados a Rua Oswaldo Cruz, 1396, Bairro Centro, São Luís-MA e no novo Prédio Sede da Promotoria de Justiça de Timon situada a Av. Paulo Ramos, 337 Bairro Centro, Timon – MA, tais como álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, vaselina, estopas, panos, palha de aço, utensílios e produtos químicos de limpeza, graxas e desengraxantes, desincrustantes, produtos antiferrugem, WD40, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon, veda rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, epóxi, colas araldite e superbonder, durepoxi, pilhas para lanterna e buchas de nylon, lixas, escovas de aço e nylon, massa de vedação, material de soldagem, brocas, oxigênio, nitrogênio, acetileno e outros similares (as marcas anteriormente indicadas são meros exemplos, aceitando-se produtos similares de outras marcas). Desse modo, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente considerar os correspondentes custos na composição e formação do preço ofertado;

8.15. Todos os MATERIAIS DE REPOSIÇÃO a serem empregados nos serviços deverão ser novos, do mesmo fabricante dos originais, e compatíveis com as especificações técnicas, sujeitos ao exame e à aprovação da FISCALIZAÇÃO;

8.16. Os custos com a instalação de materiais deverão correr por conta da CONTRATADA, não podendo cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição dos preços unitários;

8.17. A CONTRATADA, **durante a execução contratual, também deverá fornecer e utilizar materiais e lubrificantes, sem fazer jus a pagamento adicional, Desse modo, a CONTRATADA deverá considerar, na sua proposta de preço, os correspondentes custos;**

8.18. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva objeto da presente licitação serão prestados com fornecimento



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 010/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 24174/2019

de todas as peças, componentes e acessórios genuínos dos respectivos fabricantes, necessários ao adequado funcionamento do elevador. Não fazem parte de tal cobertura, representando, portanto, obrigação da CONTRATANTE, o fornecimento das seguintes peças e componentes:

- a) Instalações da casa de máquinas, passadiço e poço, circuitos para alimentação do quadro de força da casa de máquinas e respectivos dispositivos de proteção desse quadro, instalações de para raios, janelas, iluminação, sistema de ventilação ou exaustão forçada, alvenaria e pinturas;
- b) Aqueles oriundos de alterações de características originais ou, no caso de acessórios, substituição por outros de tecnologia mais recente, desde que tais alterações e substituições tenham sido solicitadas pela CONTRATANTE;
- c) Todos cuja substituição seja necessária face à ocorrência de atos de vandalismo ou de incêndio, desde que esse último não tenha sido originado por falha na manutenção dos elevadores.**

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A empresa CONTRATADA deverá, elaborar e entregar em 10 (dez) dias após assinatura do contrato à CONTRATANTE um cronograma de manutenção preventiva, com base na(s) rotinas(s) constante(s) do subitem 6.1 do item 6;

9.2. Contar com equipe de profissionais habilitados à manutenção de transporte vertical, devendo o Engenheiro Mecânico, Responsável Técnico, comprovar registro profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

9.3. Deverá declarar que possui todos os equipamentos e ferramentas necessárias a manutenção dos equipamentos descritos neste Termo de Referência;

9.4. Executar os serviços de acordo com as normas da ABNT, INMETRO, Instruções e Resoluções dos órgãos do sistema CREA/CONFEA e demais espécies normativas aplicáveis aos serviços contratados;

9.5. Declarar que possui em seu quadro funcional, profissionais habilitados a realizar os serviços de manutenção de transporte vertical dos equipamentos descritos neste Termo de Referência;

9.6. Elaborar relatório de execução da manutenção preventiva e corretiva, entregando cópia a CONTRATANTE, onde deverá constar:

9.7. Descrição sumária do(s) equipamento(s) revisado(s), constando marca(s) / modelo(s), nº(s) de série e nº(s) de tombamento patrimonial;

9.8. Data, hora de início e término dos serviços;

9.9. Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos revisados;

9.10. Em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, a empresa contratada deverá proceder à inspeção dos equipamentos, emitindo o respectivo relatório circunstanciado da situação inicialmente encontrada;

9.11. Colocar à disposição da CONTRATANTE, nas manutenções preventivas, pessoas habilitadas e que deverão estar aparelhadas de instrumentos de medição, ferramentas e equipamentos/materiais necessários à perfeita realização do serviço, observando a NBR 16083/2012 da ABNT. Toda e qualquer manutenção preventiva a se realizar fora do horário normal de trabalho da CONTRATANTE, deverá ser programada e autorizada pela GESTOR/FISCAL do Contrato;

9.12. Refazer às suas custas, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela FISCALIZAÇÃO, inclusive com reposição de peças danificadas durante a manutenção;

9.13. A Contratada, sempre que iniciar os trabalhos de manutenção corretiva deverá concluí-los no mesmo dia, mesmo que isto implique em ultrapassar o horário normal de trabalho da equipe, sem ônus a CONTRATANTE;

9.14. Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pela Procuradoria Geral de Justiça, assumindo todo o ônus do não comparecimento às mesmas. Para tanto, deverá manter no município de São Luís, um preposto, a ser contactado para pronto atendimento;

9.15. Fornecer previamente a Procuradoria-Geral de Justiça as fichas funcionais de todos os profissionais que venham a prestar serviços nas dependências, podendo a Procuradoria-Geral de Justiça solicitar a qualquer tempo, a substituição de qualquer um deles, a bem do serviço ou por questões de segurança;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 010/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 24174/2019

9.16. Quando a Contratada deixar de executar qualquer tarefa dentre as necessárias ao bom funcionamento do equipamento/sistema, seja por questões de mão de obra ou materiais, a Procuradoria-Geral de Justiça realizará o serviço, descontando todas as despesas no faturamento mensal da Contratada;

9.17. Atender ao chamado da Procuradoria-Geral de Justiça, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para regularizar a normalidade de funcionamento, procedendo à manutenção corretiva, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, necessários à recolocação do equipamento em condições normais de funcionamento;

9.18. Aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE;

9.19. Responder por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização e acompanhamento pela CONTRATANTE;

9.20. Agir como uma organização completa, fornecendo todo o material, equipamentos e tudo mais que for necessário à perfeita execução dos serviços objeto do contrato, responsabilizando-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, necessárias à execução dos serviços a seu cargo;

9.21. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais e peças utilizados, receberem prévia aprovação da CONTRATANTE;

9.22. A aquisição e o fornecimento dos produtos, equipamentos e peças necessários à execução do objeto deste termo, será de responsabilidade da empresa CONTRATADA;

9.23. Responsabilizar-se pelo bom desempenho e comportamento de seu pessoal, podendo a CONTRATANTE exigir a imediata substituição de qualquer pessoa cuja atuação julgue inadequada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.24. Responsabilizar-se pela guarda, manutenção e substituição dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;

9.25. Manter o número de pessoas disponíveis para a execução dos serviços solicitados, independentemente de férias ou impedimentos de qualquer natureza, sem outros ônus para a CONTRATANTE, além daqueles estabelecidos neste na proposta aprovada e no contrato;

9.26. Obedecer às normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e/ou coletivo;

9.27. Responsabilizar-se pelo transporte de equipamentos e da equipe técnica durante a vigência do contrato;

9.28. À Contratada é vedado a subcontratação, total ou parcialmente, do objeto do contrato, ficando obrigada perante a PGJ/MA, pelo exato cumprimento das obrigações contratuais.

9.29. Assumir inteira e integral responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, de licenças concernentes ao contrato, de seguros contra acidentes do trabalho, bem como de indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possam advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários dos locais ou ainda a terceiros;

9.30. Apresentar, no ato da entrega da(s) nota(s) fiscal(is) de serviço, Relatório Mensal do Serviço Prestado, assinado pelo responsável técnico da empresa, circunstanciando os serviços executados e as Certidões Negativas referentes ao recolhimento de tributos das fazendas federal, estadual e municipal;

9.31. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;

9.32. A CONTRATADA deverá sempre justificar a necessidade de substituição de peças, equipamentos ou acessórios devendo esta solicitação ser apreciada e autorizada pelo fiscal do Contrato. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos e originais, comprovadamente de primeira qualidade, não podendo ser reconicionados ou reaproveitados e deverão estar de acordo com as especificações, além de ser submetidos à aprovação do Fiscal do Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 010/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 24174/2019

- 9.33. Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados no valor pactuado e condições do Edital, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento;
- 9.34. Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.35. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequada, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.36. Promover a guarda, manutenção e vigência de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 9.37. A CONTRATADA deverá registrar, no prazo máximo de 7 (sete) dias da assinatura do contrato, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia competente, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica pelos serviços objeto dessa contratação;
- 9.38. O Responsável Técnico deverá providenciar e registrar no CREA competente, no prazo máximo de 7 (sete) dias da assinatura do contrato, a Anotação de responsabilidade Técnica (ART), conforme disciplina a Resolução nº1.025/2009-CONFEA;
- 9.39. O Responsável Técnico será profissional graduado em Engenharia Mecânica, com experiência comprovada no acompanhamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva compatíveis com os desta especificações;
- 9.40. Quando da troca do Responsável Técnico, a CONTRATADA providenciará o registro, junto ao CREA, de nova Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T), conforme disciplina a Resolução nº1.025/2009-CONFEA;
- 9.41. Na prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar e contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as atividades necessárias à perfeita e integral execução do objeto contratado;
- 9.42. A empresa deverá realizar os trabalhos com uma (01) equipe de manutenção, composta por dois técnicos e dois auxiliares com especialidade na área de transporte vertical;
- 9.43. No caso de serviços de manutenção corretiva emergenciais relativos a acidentes de qualquer natureza, envolvendo especialmente a hipótese de pessoas presas na cabine do elevador, a CONTRATADA deverá, após a comunicação da CONTRATANTE, adotar urgente providências no sentido de sanear o problema em até 30(trinta) minutos;
- 9.44. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos no trabalho noturno, perigoso e insalubre;
- 9.45. A substituição de peças/equipamentos especificados durante a execução dos serviços deverá ser comunicada antecipadamente à FISCALIZAÇÃO para sua avaliação, mesmo estando esses equipamentos em conformidade com a especificação;
- 9.46. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.47. Manter sede, filial ou escritório em São Luís/MA com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;
- 9.48. A CONTRATADA deverá comprovar no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, o cumprimento desta obrigação;
- 9.49. Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;
- 9.50. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93;
- 9.51. A CONTRATADA deverá fornecer durante a atuação de sua equipe, sem ônus para a CONTRATANTE, todos os equipamentos, ferramentas, EPI's (equipamentos de proteção individual), materiais de consumo, componentes, produtos,



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão n.º 010/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo n.º 24174/2019

aparelhos de medições e testes indispensáveis à execução dos serviços solicitados, sejam eles definitivos ou temporários, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos mesmos;

9.52. A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, amostras de todos os materiais empregados;

9.53. A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de sua execução. Todas as providências e custos advindos do uso ou aplicação de materiais não submetidos à aprovação pelo fiscal do contrato, e que porventura venham a ser rejeitados, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

9.54. São de responsabilidade da CONTRATADA, as seguintes obrigações:

9.55. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor. É dever da CONTRATADA saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

9.56. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

9.57. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.58. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

9.59. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto do contrato;

9.60. A CONTRATADA deverá, ainda, observar as prescrições das NBR n.º 16083/2012 da ABNT (ou outras que as substituírem), sobre os padrões referenciais de manutenção;

9.61. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

9.62. A CONTRATADA deverá entregar ao fiscal do contrato todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos para que seja realizada a avaliação;

9.63. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.64. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.65. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Realizar entrevista com o pessoal selecionado pela CONTRATADA;

10.2. Fiscalizar o uso do fardamento e comunicar à CONTRATADA o uso indevido deste;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratado;

10.4. Providenciar os pagamentos mensais à contratada, à vista das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pela Unidade Gestora;

10.5. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o presente termo, com o instrumento convocatório, com a proposta aprovada e com o contrato. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 010/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 24174/2019

10.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.7. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;

10.8. Expedir ordem de serviço em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato;

10.9. Notificar, por escrito, ao CONTRATADO a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para a sua correção;

10.10. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO;

10.11. Proporcionar todas as facilidades para que o Licitante Vencedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital e seus anexos;

10.12. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representantes especialmente designados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

10.13. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

#### **11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A fiscalização da execução das obrigações contratuais assumidas será realizada por servidores designados pela Procuradora Geral de Justiça, lotados na Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura do Ministério Público do Estado do Maranhão, que procederá a aprovação dos serviços prestados pela CONTRATADA;

11.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;

11.5. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário;

11.6. Os servidores GILBERTO DUAILIBE MOUCREK e JOÃO HENRIQUE MENA BARRETO DE AZEVEDO e o fiscal suplente Sílvia Letícia Júnia Corrêa Araujo;

11.7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente, com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

11.8. O representante da Contratante deverá promover o registro das concorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 010/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 24174/2019

em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.10. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, acompanhada dos relatórios de manutenções atestados pelo executor dos serviços, onde deverá constar, inclusive, a relação de peças trocadas e análise realizadas, se houver, e aprovadas pelo Fiscal do Contrato.

12.2. Fica obrigatório o atestado na nota fiscal / fatura, para pagamento, pelo fiscal do contrato;

12.3. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital;

12.4. A Contratada, optante pelo simples, deverá apresentar, juntamente, com a nota fiscal/fatura, declaração. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições;

12.5. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o atesto a partir do recebimento da nota fiscal/fatura corrigida;

12.6. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão de Regularidade do INSS e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, as certidões mencionadas deverão acompanhar a nota fiscal/fatura mensal;

12.7. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo do material efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, em até 30(trinta) dias corridos, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do BANCO, AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA CORRENTE em que deverá ser efetivado o crédito;

12.8. Deverão acompanhar a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos além de outros:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS) devidamente válida;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (Caixa Econômico Federal), caso a apresentada na licitação esteja vencida;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Certidão Negativa de Débito e da Dívida Ativa Estadual e Municipal.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

12.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

12.11. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

12.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

12.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 010/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 24174/2019

12.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa;

12.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, serão adotadas as medidas cabíveis;

12.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

12.17. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.”

12.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{I \times (6 / 100)}{100} = 0,00016438$

(TX) 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### 13. DO REAJUSTE CONTRATUAL

13.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta de preços pela citante no Pregão Eletrônico nº 010/2020, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade, adotando-se a seguinte fórmula;

#### 13.1.1. Fórmula de Cálculo:

$Pr = P + (P \times V)$

Onde:

Pr=preço reajustado, ou preço novo;

P= preço atual (antes do reajuste);

V= variação percentual obtida na forma do item 1 desta cláusula, de modo que (PxV) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então vigor;

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento;

13.8. Caso o CONTRATADO não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 010/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 24174/2019

13.9. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato;

13.10. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito do CONTRATADO, nos termos do item 1 desta cláusula.

#### **14. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS A CONTRATADA**

14.1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e demais cominações legais, nos seguintes casos:

14.1.1. Apresentação de documentação falsa;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Falha na execução do contrato;

14.1.4. Fraude na execução do contrato;

14.1.5. Comportamento inidôneo;

14.1.6. Declaração falsa;

14.1.7. Fraude fiscal.

14.2. Para os fins do item 14.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

14.3. Para as condutas descritas nos itens 14.1.1, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7 será aplicada multa de, no máximo 30%, do valor do contrato;

14.4. Para os fins dos itens 14.1.2 e 14.1.3, será aplicada multa nas seguintes condições:

14.4.1. 1,0% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso no início da execução dos serviços, até o máximo de 20% (vinte por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.4.2. 1,0% (um por cento) do valor do contrato por dia de paralisação da prestação dos serviços de forma injustificada, até o máximo de 20% (vinte por cento), o que configurará a inexecução parcial do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.4.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

14.5. Será também configurada a inexecução total do objeto, quando:

14.5.1. Todos os serviços executados não forem aceitos pela fiscalização por não atenderem às especificações do Instrumento Convocatório e Anexos, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços;

14.6. Cumulativamente à pena de multa, no caso de inexecução total ou parcial da avença, poderá ser aplicada a pena de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.7. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

14.8. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

14.9. Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição na dívida ativa;

14.10. A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório à ADJUDICATÁRIA, na forma da lei.

14.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

14.13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 010/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 24174/2019

## 15. DA VISTORIA

15.1. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura, pelo telefone (98) 3219-1663.

15.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

## 16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

16.2. A validade mínima das propostas deverão ser de 60 (sessenta) dias;

## 17. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. Os serviços iniciar-se-ão 05(cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço emitida pela PGJ/MA em até 10 dias após assinatura do contrato.

## 18. DAS NORMAS ADOTADAS:

18.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva executados e os materiais empregados deverão obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes deste caderno;
- b) às normas da ABNT (NBR NM207;267;313; NBR15597;16083;5462 e a ISO901);
- c) às disposições legais da União e do Estado do Maranhão;
- d) aos regulamentos das empresas concessionárias;
- e) às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;
- f) às normas internacionais aplicáveis, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas.

18.2. Além das rotinas do plano de manutenção, deverão ser adotadas pela CONTRATADA as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas, indicadas para elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos.

18.3. A CONTRATADA deverá zelar pela integridade física das instalações, devendo reportar imediatamente à FISCALIZAÇÃO sempre que forem verificadas infiltrações, corrosões e outras avarias que possam prejudicar o perfeito funcionamento e/ou a vida útil dos elevadores e suas instalações.

## 19. DO VALOR DO CONTRATO

19.1. **O valor total estimado é de R\$ 81.200,00** (Oitenta e hum mil e duzentos reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais de R\$6.766,70 (Seis mil, setecentos e sessenta e seis reais e setenta centavos)

19.2. O valor estimado da contratação foi baseado em pesquisa de preço com fornecedores, através de 03 (três) propostas de preços.

## 20. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

COORDENADORIA DE OBRAS, Engenharia e Arquitetura – Procuradoria -Geral de Justiça, em 28 de fevereiro de 2020.

*Eng.º Gilberto Duailibe Mouchrek*

*CREA nº. 1145/D – MA.*

*COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA –  
PGJ.*

*Eng.º João Henrique M.B. de Azevedo*

*CREA nº. 5446 /D – MA*

*COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E  
ARQUITETURA*



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 010/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 24174/2019

**ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXX/2020, QUE FIRMAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, EM TRANSPORTES VERTICAIS (ELEVADORES) INSTALADOS NO CENTRO CULTURAL E ADMINISTRATIVO DO MP/MA NA CAPITAL E NAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE TIMON, NA FORMA ABAIXO:**

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta cidade, na Prof. Avenida Carlos Cunha, nº 3.261, Calhau, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Dr. **EMMANUEL JOSÉ PERES NETTO GUTERRES SOARES**, Promotor de Justiça, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no RG nº 1303890 SSP/MA e no CPF nº 437.756.163-49 e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob nº \_\_\_\_\_, com sede (no endereço), doravante denominada **CONTRATADA**, aqui legalmente representada por \_\_\_\_\_, estabelecem o presente contrato, conforme consta do **Processo Administrativo nº 24174/2019** que instruiu o Pregão nº. 010/2020, realizado na forma Eletrônica, do tipo **menor preço global**, regido pelas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, Decreto nº. 10.024/2019, Ato Regulamentar nº 01/2020 – GPGJ, e consoante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O presente instrumento tem por objeto a **prestação de serviços continuados de Operação, Manutenção Preventiva e Corretiva de Transporte Vertical – Elevador, Marcas (ATLAS SCHINDLER E THYSSENKRUPP)**, instalados no Centro Cultural e Administrativo do Ministério Público e Anexo e no novo Prédio Sede da Promotoria de Justiça de Timon, com emprego de mão de obra; peças e todo o material necessário para a execução dos serviços

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E DA GARANTIA**

1. A **vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses**, com início em \_\_\_/\_\_\_/2020 e término em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, desde que sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- 1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
  - 1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - 1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
  - 1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
  - 1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
  - 1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.
4. Os serviços iniciar-se-ão em 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço emitida pela PGJ/MA em até 10 dias após assinatura do contrato.

5. O prazo de garantia dos serviços de manutenção preventiva e corretiva será de 12 (doze) meses e o prazo para os materiais/peças utilizadas na execução dos serviços será o prazo de garantia dado pelo fabricante;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária seguinte:

**Plano Interno:** CAMPE – Coordenação das Ações Essenciais à Justiça

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 010/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 24174/2019

**Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_**, datada de \_\_\_\_\_.

2. A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, pela Lei Orçamentária Anual.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

1. O **valor global** deste contrato importa em R\$ \_\_\_\_ (), pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ \_\_\_\_ (), ocorrendo a despesa a cargo do orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.

2. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, acompanhada dos relatórios de manutenções atestados pelo executor dos serviços, onde deverá constar, inclusive, a relação de peças trocadas e análise realizadas, se houver, e aprovadas pelo Fiscal do Contrato.

2.1. Fica obrigatório o atestado na nota fiscal / fatura, para pagamento, pelo fiscal do contrato;

3. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital;

4. A Contratada, optante pelo simples, deverá apresentar, juntamente, com a nota fiscal/fatura, declaração. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições;

5. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o atesto a partir do recebimento da nota fiscal/fatura corrigida;

6. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e ao Fundo de Garantia por Temo de Serviço (FGTS), Certidão de Regularidade do INSS e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, as certidões mencionadas deverão acompanhar a nota fiscal/fatura mensal.

7. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo do material efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, em até 30(trinta) dias corridos, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do BANCO, AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA CORRENTE em que deverá ser efetivado o crédito.

8. Deverão acompanhar a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos além de outros:

8.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS) devidamente válida;

8.2. Certificado de Regularidade do FGTS (Caixa Econômico Federal), caso a apresentada na licitação esteja vencida;

8.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.4. Certidão Negativa de Débito e da Dívida Ativa Estadual e Municipal.

8.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

11. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

11.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua a NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

11.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

11.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa;

12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, serão adotadas as medidas cabíveis;

13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 010/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 24174/2019

à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.”

15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{6}{100} = 0,00016438$

(TX) 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**CLÁUSULA QUINTA – DA LOCALIZAÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS**

1. Os Transportes Verticais (Elevadores), instalados no novo Prédio Sede das Promotoria de Justiça de Timon, no Centro Cultural Administrativo do Ministério Público e no Anexo do Centro Cultural e Administrativo, possuem as seguintes especificações técnicas e detalhamentos:

**1.1. PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE TIMON/MA:**

**Quantidade:** 01

**Capacidade:** 600 kg ou 8 Pessoas

**Marca:** Thyssenkrupp

**Percurso:** 8,2 m

**Velocidade:** 1,0 m/s

**Paradas/Entradas:** 03/03

**Denominação dos Pavimentos:** T-1 e 2

**Dimensões da caixa de corrida:** Largura = 1980 mm – Comprimento = 2100 mm Profundidade=1500 mm

**Painéis Laterais e de Fundo:** em chapa de aço inoxidável.

**Piso:** rebaixado entre 20 mm a 30 mm para colocação de revestimento a cargo da construção do edifício. As cabinas deverão atender ao transporte de deficientes físicos, em cumprimento à norma NM-313 o piso a ser fornecido por parte da obra civil deverá obrigatoriamente ser contrastante com a cor do revestimento do piso dos pavimentos.

**Teto:** projetado para proporcionar iluminação balanceada e confortável aos passageiros, através de lâmina em aço inox e galeria de ventilação dotada de ventiladores centrífugos.

**Dimensões da cabina:** As dimensões da cabina obedecem a **parâmetros** definidos para a capacidade indicada em "passageiro/carga", conforme estabelecido pela Norma NM-207 vigente, de acordo com os parâmetros preestabelecidos para o projeto executivo das caixas, poços e altura da última parada.

**Altura livre interna:** 2,3 m

**Porta de cabina:** de correr, duas folhas, telescópicas automáticas, com abertura lateral em acabamento em aço inox escovado.

**Comando:** Sistema de variação de velocidade e variação de frequência.

**Painel de Cabina:** Coluna de comando, desenvolvida em raio longo junto ao painel lateral, deve possuir botões eletrônicos com acionamento por micromovimento e botoeiras antivandalismo, gravação em Braille e serem dotadas de iluminação em led.

**Indicador de Posição na Cabina:** Deve possuir Indicador de posição digital multiponto de cristal líquido para identificação de letras e números correspondentes aos pavimentos do edifício.

**Time Display:** Digital e integrado ao painel de sinalização onde indicará a hora, a data e temperatura ambiente na cabina.

**Indicador de Direção na Cabina:** Acompanhando o Indicador de Posição, haverá setas direcionais, possibilitando a visualização do movimento da cabina.

**Corrimão em aço inoxidável:** em aço inoxidável, posicionado no painel de fundo da cabina.

**Espelho:** Inestilhaçável, instalado na parte superior do painel do fundo da cabina, entre as colunas curvas laterais.

**Intercomunicador:** integrado à coluna de comando da cabina, proporcionando conexão com a portaria do edifício e com o painel de controle do sistema na casa de máquinas.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 010/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 24174/2019

**Sistema de Cancelamento de Chamadas Falsas:** que elimina chamadas indevidamente registradas na cabina após o atendimento a dois pavimentos consecutivos sem que passageiros tenham entrado ou saído nos pavimentos atendidos.

**Luz de Emergência:** que mantém a cabina parcialmente iluminada, assegurando o funcionamento do botão de alarme, nos momentos de falta de energia, enquanto houver carga em sua bateria.

**Cortina Luminosa Eletrônica:** para controle do movimento de fechamento da porta de cabina, proporcionando maior conforto e segurança aos passageiros. Ao serem interrompidos, os feixes de luz infravermelha impedem a continuidade do fechamento, reabrindo as portas de cabina e pavimento.

**Ventilador:** embutido no teto quando acionado automaticamente através de sensores de temperatura, proporciona a ventilação da cabine aumentando o conforto dos passageiros.

**Dispositivo para Falta de Energia:** Sempre que ocorrer falta de energia fornecida pela concessionária, o(s) elevador(es) com este dispositivo deverá permanecer em funcionamento, desde que sejam alimentados por energia proveniente de gerador a DIESEL instalado no edifício. Para grupos de elevadores, uma estratégia especial será automaticamente habilitada, levando cada uma das cabinas até o pavimento principal. As chamadas serão atendidas pela última cabina do grupo até o restabelecimento do fornecimento de energia pela concessionária e desligamento do gerador a DIESEL. Para elevadores instalados em casas de máquinas isoladas, a construção do edifício deverá interligá-las com os eletrodutos e fiações necessárias à sua conexão.

**Renivelamento automático:** que proporciona o posicionamento da cabina em nível com os pavimentos no momento da parada.

**Acionamento:** Máquina de tração, com acionamento por motor de corrente alternada, com inversor de tensão e frequência variáveis para controle da velocidade. O conforto aos passageiros deverá ser assegurado através de aceleração e frenagens suaves e alta precisão de nivelamento em cada pavimento, independentemente da carga e do percurso realizado.

**Motor:** Trifásico 380 V , 60 Hz.

**Sistemas Eletrônicos de Comando e Controle:** Microprocessado de última geração e alta performance. Projetado para operar com baixo consumo de energia, o sistema de controle deverá ser programado e ensaiado de acordo com os parâmetros individuais do projeto do edifício. O sistema de operação de chamadas será Automático Coletivo com seleção na Subida e na Descida em todos os pavimentos e seleção unidirecional nos pavimentos extremos.

**Sistema de Operação em caso de incêndio:** O comando dos elevadores deverá ser dotado de uma estratégia de emergência em caso de incêndio que leva a cabina ao pavimento de acesso principal. Para a execução desta estratégia deve ser acionado o dispositivo de incêndio na botoeira do pavimento principal e assegurado o suprimento de energia ao sistema de elevadores. A partir de seu acionamento, as chamadas de cabina e pavimentos serão canceladas. A cabina ao chegar ao pavimento principal ficará estacionada e desligada.

**Sistema de Operação em grupo:** este grupo deverá ser adotado de sistema duplex, para que possa ser atendido o elevador que estiver mais próximo da chamada originada.

**Sistema Digitalizador de voz:** instalado na cabine o sistema eletrônico de voz digital para permitir a informação de posição, sentido do elevador, obstrução de portas de cabina/pavimento, proporcionando segurança e conforto ao usuário de deficiência auditiva.

**Botoeiras de Pavimento:** possui botões eletrônicos com acionamento por micromovimento e botoeiras antivandalismo, gravação em Braille e serem dotadas de iluminação em led. Para operação de chamadas com sistema automático com seleção na descida, a botoeira do pavimento principal e demais pavimentos de uso comum, onde especificado, receberá dois botões, permitindo selecionar chamadas de subida e descida. Nos demais pavimentos cada botoeira deverá receber um botão para seleção de chamadas de descida nos pavimentos superiores e subida para os subsolos.

**Portas de pavimento:** de correr, telescópica automática, de duas folhas, com abertura lateral, com acabamento em aço inox escovado, com altura de 200 mm e abertura de 900 mm, LU (largura útil de porta) – 900 mm.

**Soleira para Portas de Pavimento:** com o acabamento metálico.

**Indicador de Posição nos Pavimentos:** possui seta de direção e indicar os pavimentos com números e letras, tridimensional, deve emitir um breve sinal sonoro para conforto dos deficientes visuais na chegada dos pavimentos. O indicador de posição descrito acima deverá ser instalado em todos os pavimentos para todos os elevadores.

**Campainha e Intercomunicador na portaria:** instalada na portaria do edifício uma campainha para alarme e um intercomunicador para conexão com a cabina.

**Pesador de Carga:** identifica o peso por pessoa no interior da cabina e não permite a partida do carro com peso acima da capacidade.

## 1.2. CENTRO CULTURAL E ADMINISTRATIVO DO MP/MA (SÃO LUÍS)

**Quantidade:** 01

**Marca:** Thyssenkrupp

**Capacidade:** 900 kg ou 13 Pessoas

**Percurso:** 8,2 m



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 010/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 24174/2019

**Velocidade:** 1,0 m/s

**Paradas/Entradas:** 03/03

**Denominação dos Pavimentos:** T-1 e 2

**Dimensões da caixa de corrida:** Largura = 1980 mm – Comprimento = 2100 mm Profundidade=1500 mm

**Painéis Laterais e de Fundo:** em chapa de aço inoxidável.

**Piso:** rebaixado entre 20 mm a 30 mm para colocação de revestimento a cargo da construção do edifício. As cabinas deverão atender ao transporte de deficientes físicos, em cumprimento à norma NM-313 o piso a ser fornecido por parte da obra civil deverá obrigatoriamente ser contrastante com a cor do revestimento do piso dos pavimentos.

**Teto:** projetado para proporcionar iluminação balanceada e confortável aos passageiros, através de lâmina em aço inox e galeria de ventilação dotada de ventiladores centrífugos.

**Dimensões da cabina:** As dimensões da cabina obedecem a **parâmetros** definidos para a capacidade indicada em "passageiro/carga", conforme estabelecido pela Norma NM-207 vigente, de acordo com os parâmetros preestabelecidos para o projeto executivo das caixas, poços e altura da última parada.

**Altura livre interna:** 2,3 m

**Porta de cabina:** de correr, duas folhas, telescópicas automáticas, com abertura lateral em acabamento em aço inox escovado.

**Comando:** Sistema de variação de velocidade e variação de frequência.

**Painel de Cabina:** Coluna de comando, desenvolvida em raio longo junto ao painel lateral, deve possuir botões eletrônicos com acionamento por micromovimento e botoeiras antivandalismo, gravação em Braille e serem dotadas de iluminação em led.

**Indicador de Posição na Cabina:** Deve possuir Indicador de posição digital multiponto de cristal líquido para identificação de letras e números correspondentes aos pavimentos do edifício.

**Time Display:** Digital e integrado ao painel de sinalização onde indicará a hora, a data e temperatura ambiente na cabina.

**Indicador de Direção na Cabina:** Acompanhando o Indicador de Posição haverá setas direcionais, possibilitando a visualização do movimento da cabina.

**Corrimão em aço inoxidável:** em aço inoxidável, posicionado no painel de fundo da cabina.

**Espelho:** Inestilçável, instalado na parte superior do painel do fundo da cabina, entre as colunas curvas laterais.

**Intercomunicador:** integrado à coluna de comando da cabina, proporcionando conexão com a portaria do edifício e com o painel de controle do sistema na casa de máquinas.

**Sistema de Cancelamento de Chamadas Falsas:** que elimina chamadas indevidamente registradas na cabina após o atendimento a dois pavimentos consecutivos sem que passageiros tenham entrado ou saído nos pavimentos atendidos.

**Luz de Emergência:** que mantém a cabina parcialmente iluminada, assegurando o funcionamento do botão de alarme, nos momentos de falta de energia, enquanto houver carga em sua bateria.

**Cortina Luminosa Eletrônica:** para controle do movimento de fechamento da porta de cabina, proporcionando maior conforto e segurança aos passageiros. Ao serem interrompidos, os feixes de luz infravermelha impedem a continuidade do fechamento, reabrindo as portas de cabina e pavimento.

**Ventilador:** embutido no teto quando acionado automaticamente através de sensores de temperatura, proporciona a ventilação da cabine aumentando o conforto dos passageiros.

**Dispositivo para Falta de Energia:** Sempre que ocorrer falta de energia fornecida pela concessionária, o(s) elevador(es) com este dispositivo deverá permanecer em funcionamento, desde que sejam alimentados por energia proveniente de gerador a DIESEL instalado no edifício. Para grupos de elevadores, uma estratégia especial será automaticamente habilitada, levando cada uma das cabinas até o pavimento principal. As chamadas serão atendidas pela última cabina do grupo até o restabelecimento do fornecimento de energia pela concessionária e desligamento do gerador á DIESEL. Para elevadores instalados em casas de máquinas isoladas, a construção do edifício deverá interligá-las com os eletrodutos e fiações necessárias à sua conexão.

**Renivelamento automático:** que proporciona o posicionamento da cabina em nível com os pavimentos no momento da parada.

**Acionamento:** Máquina de tração, com acionamento por motor de corrente alternada, com inversor de tensão e frequência variáveis para controle da velocidade. O conforto aos passageiros deverá ser assegurado através de aceleração e frenagens suaves e alta precisão de nivelamento em cada pavimento, independentemente da carga e do percurso realizado.

**Motor:** Trifásico 380 V , 60 Hz.

**Sistemas Eletrônicos de Comando e Controle:** Microprocessado de última geração e alta performance. Projetado para operar com baixo consumo de energia, o sistema de controle deverá ser programado e ensaiado de acordo com os parâmetros individuais do projeto do edifício. O sistema de operação de chamadas será Automático Coletivo com seleção na Subida e na Descida em todos os pavimentos e seleção unidirecional nos pavimentos extremos.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 010/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 24174/2019

**Sistema de Operação em caso de incêndio:** O comando dos elevadores deverá ser dotado de uma estratégia de emergência em caso de incêndio que leva a cabina ao pavimento de acesso principal. Para a execução desta estratégia deve ser acionado o dispositivo de incêndio na botoeira do pavimento principal e assegurado o suprimento de energia ao sistema de elevadores. A partir de seu acionamento, as chamadas de cabina e pavimentos serão canceladas. A cabina ao chegar ao pavimento principal ficará estacionada e desligada.

**Sistema de Operação em grupo:** este grupo deverá ser adotado de sistema duplex, para que possa ser atendido o elevador que estiver mais próximo da chamada originada.

**Sistema Digitalizador de voz:** instalado na cabine o sistema eletrônico de voz digital para permitir a informação de posição, sentido do elevador, obstrução de portas de cabina/pavimento, proporcionando segurança e conforto ao usuário de deficiência auditiva.

**Botoeiras de Pavimento:** possui botões eletrônicos com acionamento por micromovimento e botoeiras antivandalismo, gravação em Braille e serem dotadas de iluminação em led. Para operação de chamadas com sistema automático com seleção na descida, a botoeira do pavimento principal e demais pavimentos de uso comum, onde especificado, receberá dois botões, permitindo selecionar chamadas de subida e descida. Nos demais pavimentos cada botoeira deverá receber um botão para seleção de chamadas de descida nos pavimentos superiores e subida para os subsolos.

**Portas de pavimento:** de correr, telescópica automática, de duas folhas, com abertura lateral, com acabamento em aço inox escovado, com altura de 200 mm e abertura de 900 mm, LU (largura útil de porta) – 900 mm.

**Soleira para Portas de Pavimento:** com o acabamento metálico.

**Indicador de Posição nos Pavimentos:** possui seta de direção e indicar os pavimentos com números e letras, tridimensional, deve emitir um breve sinal sonoro para conforto dos deficientes visuais na chegada dos pavimentos. O indicador de posição descrito acima deverá ser instalado em todos os pavimentos para todos os elevadores.

**Campainha e Intercomunicador na portaria:** instalada na portaria do edifício uma campainha para alarme e um intercomunicador para conexão com a cabina.

**Pesador de Carga:** identifica o peso por pessoa no interior da cabina e não permite a partida do carro com peso acima da capacidade.

### 1.3. ANEXO DO CENTRO CULTURAL E ADMINISTRATIVO DO MP/MA (SÃO LUÍS)

Quantidade:1

Marca: Atlas Schindler

Comando: Miconic

Velocidade Nominal:45 m/min

Controle: 2v (duas velocidades)

Capacidade:560KG ou 08 Pessoas

Número de Paradas:4

Número de Entradas:4

Acionamento: automático, seletivo na subida e na descida;

Pavimentos: P, 1, 2, 3;

Destinação: Comercial;

Percurso total:10,8 m

Dimensões da caixa de corrida: Largura = 1450 mm – Comprimento = 1525 mm Profundidade do Poço=1600 mm;

Modelo: Miconic e – versão completa;

Portas de Pavimento: automática em aço inoxidável com abertura lateral;

Cabina: Aço inoxidável;

Painel frontal e porta de cabina: em chapa de aço inoxidável escovado;

Painéis Laterais e de Fundo: em aço inoxidável escovado;

Teto: com luminárias no teto, junto ao painel frontal e posterior, com iluminação equilibrada em todo ambiente;

Corrimão tubular curvo: com design exclusivo, posicionado no painel lateral ou fundo da cabina;

Posicionamento do corrimão: no painel lateral, contrário àquele onde estará a botoeira da cabina;

Material do corrimão: em alumínio cromado;

Porta de cabina: de correr, abertura central, nas medidas equivalentes às portas de pavimento;

Motor: trifásico 380v, 60 Hz;

Portas de pavimento: altura das portas:2100 mm e abertura das portas:900 mm;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 010/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 24174/2019

Portas de pavimento: portas certificadas e resistentes ao fogo por 30 min.

**CLÁUSULA SEXTA – DO DETALHAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. A **manutenção preventiva** compreenderá ajustes e lubrificações, consertando ou substituindo o que for necessário, para avaliação dos itens especificados no quadro abaixo:

01- ROTINA MENSAL
Proceder a limpeza geral;
<b>Verificar a Máquina:</b> coroa e sem fim, rolamentos de escora e dos mancais do eixo da coroa e da polia de tração, gavetas, juntas de vedação, aro ou polia de tração, calços de isolamento e lubrificantes.
<b>Verificar o Motor:</b> estator, bobinas de campo e de interpolo, rotores, armadura, coletor, rolamentos, buchas, retentores, acoplamento, escova, conectores, calços de isolamento e lubrificantes.
<b>Verificar Freio:</b> lonas, sapatas, pinos, articulações, buchas, núcleo, bobina, molas, polia, anéis de regulação, borrachas de acoplamento, tambor e o limitador de velocidade.
<b>Verificar Contrapeso:</b> remoção da poeira da suspensão, aplicando, em seguida, fina camada de óleo com querosene nos materiais ferrosos e ajustes da folga excessiva entre as corredeiras deslizantes.
<b>Verificar no Poço e Passadiço:</b> examinar todos os dispositivos de segurança e quando necessário providenciar a substituição dos cabos de tração: do regulador, de compensação e de manobra, corredeiras das guias ou roldanas dos cursores, sensores óticos, aletas, sensores magnéticos, rampas, tensor do regulador, aparelho de segurança, para-choques (nível de óleo e o estado geral dos componentes eletromecânicos dos amortecedores).
<b>Nos pavimentos:</b> remover toda poeira das faces internas e externas das portas, aplicando, em seguida, na face interna, fina camada de óleo com querosene; fazer a remoção de todo material depositado sobre as barras chatas de ferro (apoio de carretilhas e aplicação de fina camada de óleo com querosene); proceder à limpeza em toda a extensão das soleiras, examinar todos os dispositivos de segurança e quando necessário, providenciar a substituição de contatos, suspensão de portas; sistemas de proteção de porta; botões e indicadores.
<b>Nas cabines:</b> remover todo lixo acumulado em toda extensão das soleiras, das faces externas das portas, aplicando, em seguida, fina camada de óleo, enxugando todo o excesso, todo o material depositado nas suspensões, aplicando uma camada fina de óleo com querosene, enxugando o excesso, das poeiras dos ventiladores e exaustores e lubrificação das buchas, liberar o dispositivo de desgaste para aplicação de fina camada de óleo, verificar a graxa dos conjuntos de operadores de portas, verificar o funcionamento dos aparelhos de comunicação, verificar a partida, parada e nivelamento, verificar a sapata de segurança a fotocélula, verificar abertura e fechamento das portas observar quanto à iluminação, subteto, botoeiras, função dos botões, funcionamento da porta da cabine, ventilador, caixa de inspeção, caixa de junção, placa de controle do operador da porta e demais componentes, verificar o sistema de ventilação eletromecânica.
<b>Verificar as paradas dos elevadores em todo os andares quanto:</b> *ao nivelamento da parada, botoeira do andar (display de sinalização) e fechamento da porta do andar. *funcionamento do operador de porta, acionamento dos contatos, chaves de limite, lubrificadores, peças que estejam soltas a cabine, o curso do campo móvel e seu acionamento. *contrapeso, controle de suspensão do contrapeso, fixação da corrente e a parte inferior das cabines.
<b>Verificar o controle do elevador:</b> placa microprocessada, contactor, relés de tempo e de sobrecarga, transformadores, placas e demais componentes, etc;
<b>Cabo de Aço:</b> ajustar as tensões dos cabos de tração e compensação.
02-ROTINA SEMESTRAL
* Rotina mensal.
*Lavar e aplicar novo lubrificante nas almas das guias da cabine e do contrapeso.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 010/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 24174/2019

\*Verificar e, se necessário, corrigir a velocidade dos motores de tração dos motores de tração a CC à plena carga, meia carga e vazio.

\*Acionar o sistema de segurança, ajustando as velocidades de desarme.

\*Testar os amortecedores com a queda da cabine à meia lotação.

\*Fazer medição da folga do desgaste entre o sem-fim e a engrenagem.

\*Lubrificar as articulações mecânicas.

\*Examinar se houve esticamento dos cabos de tração em função do desgaste excessivo dos gomes da polia de tração.

\*Verificar se os cabos de tração estão protegidos contra torção por um cabinho de aço, passando pelos copos dos tirantes de suspensão.

\*Conferir se a parte curvada do clips está corretamente posicionada no lado da ponta do cabo de tração.

\*Examinar cuidadosamente, com a cabine e o contrapeso no meio do percurso, as molas de suspensão, se são iguais na mesma suspensão e se têm o mesmo comprimento e a mesma pressão, fazendo os ajustes necessários.

\*Verificar os desgastes e folgas nas sapatas, se necessário fazendo os ajustes.

\*Verificar o estado das sapatas de guias do contrapeso, se necessário fazendo os ajustes.

\*Verificar o estado dos grampos na cabine e se não há frestas abertas nas junções dos painéis, fazendo as correções devidas.

\*Reapertar os parafusos de fixação do motor.

\*Verificar o nível de óleo dos mancais e completar se necessário.

2. Os serviços de manutenção preventiva são aqueles destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações dos elevadores, mantendo-as em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projeto, manuais e normas técnicas específicas;

3. Os equipamentos de transporte vertical - elevadores instalados no Centro Cultural e Administrativo do Ministério Público e nas Promotorias de Justiça da Comarca de Timon/MA, já estão fora da GARANTIA;

4. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados nas datas previamente programadas pela FISCALIZAÇÃO, em conformidade com a periodicidade fixa no Plano de Manutenção, de segunda a sexta feira, no horário das 08: às 18:00 horas;

5. Os serviços deverão ser efetuados, no Centro Cultural e Administrativo do Ministério Público do Maranhão, no Anexo do Centro Cultural e Administrativo do Ministério Público do Maranhão situados a Rua Oswaldo Cruz, 1396, Bairro Centro, São Luís-MA e no novo Prédio Sede da Promotoria de Justiça de Timon situada a Av. Paulo Ramos, 337 Bairro Centro, Timon – MA, fica facultada à contratada retirar os equipamentos para execução dos serviços em suas dependências, sem ônus adicional à PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO MARANHÃO -PGJ, devendo devolver os equipamentos no mesmo local de retirada;

6. Quando imprescindível à remoção dos equipamentos para a prestação do serviço, a contratada poderá fazê-lo, mas somente será efetuada mediante autorização prévia em formulário próprio fornecido pelo fiscal do contrato,

### 7. Manutenção Corretiva

7.1. Manutenção corretiva: aquela destinada a reparar e corrigir quebras e defeitos apresentados nas instalações dos elevadores, mantendo-as em perfeito funcionamento;

7.2. Os serviços serão executados no local onde o(s) equipamento(s) encontram(se) instalado(s), exceto nos casos em que, em razão da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo(s) até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização da CONTRATANTE, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça;

7.3. A empresa contratada deverá disponibilizar para a fiscalização da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, números de telefones para contato, em situações normais e de urgência. O prazo máximo



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 010/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 24174/2019

para o atendimento de urgência deverá ser de 02 (duas) horas, a contar do contato telefônico. Fica explicitado nesta, que qualquer ocorrência no transporte vertical que afete total ou parcialmente o seu perfeito funcionamento, caracteriza uma situação de emergência e que a Contratante poderá a qualquer hora solicitar tal atendimento. A conclusão dos serviços ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, salvo anuência por escrito do contratante;

7.4. Quaisquer serviços de mão de obra para substituição ou instalação de equipamentos que se fizerem necessários ficarão a cargo da contratada, e os materiais a serem empregados na execução de tais serviços também;

7.5. A CONTRATADA, durante a execução contratual, também deverá fornecer e utilizar materiais e lubrificantes, sem fazer jus a pagamento adicional, Desse modo, a CONTRATADA deverá considerar, na sua proposta de preço, os correspondentes custos;

7.6. MATERIAL DE REPOSIÇÃO, no caso das presentes especificações, compreende peças, componentes e materiais para o conserto, recomposição e readequação dos equipamentos;

7.7. Os custos com a instalação de materiais deverão correr por conta da CONTRATADA, não podendo cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição dos preços unitários;

7.8. Todos os MATERIAIS DE REPOSIÇÃO a serem empregados nos serviços deverão ser novos, do mesmo fabricante dos originais, e compatíveis com as especificações técnicas, sujeitos ao exame e à aprovação da FISCALIZAÇÃO;

7.9. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informações, por escrito, do local de origem dos MATERIAIS DE REPOSIÇÃO ou de certificado de ensaios que comprovem a qualidade destes. Os ensaios e as verificações que se fizerem necessários serão providenciados pela CONTRATADA, representando ônus de sua exclusiva responsabilidade, não sendo, por consequência, objeto de pagamento adicional por parte da CONTRATANTE;

7.10. Representa ônus da CONTRATADA a disponibilização, livre de qualquer pagamento adicional, de todo MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, bem como imprescindíveis à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações e componentes dos elevadores instalados, no Centro Cultural e Administrativo do Ministério Público do Maranhão, no Anexo do Centro Cultural e Administrativo do Ministério Público do Maranhão situados a Rua Oswald Cruz, 1396, Bairro Centro, São Luís-MA e no novo Prédio Sede da Promotoria de Justiça de Timon situada a Av. Paulo Ramos, 337 Bairro Centro, Timon – MA, tais como álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, vaselina, estopas, panos, palha de aço, utensílios e produtos químicos de limpeza, graxas e desengraxantes, desincrustantes, produtos antiferrugem, WD40, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon, veda rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, epóxi, colas araldite e superbonder, durepoxi, pilhas para lanterna e buchas de nylon, lixas, escovas de aço e nylon, massa de vedação, material de soldagem, brocas, oxigênio, nitrogênio, acetileno e outros similares(as marcas anteriormente indicadas são meros exemplos, aceitando-se produtos similares de outras marcas). Desse modo, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente considerar os correspondentes custos na composição e formação do preço ofertado;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS MATERIAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE VERTICAL (ELEVADORES)**

1. A **CONTRATADA** fornecerá os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços de manutenção ora licitados, devendo, obrigatoriamente, a **CONTRATADA** incluir no preço do serviço os correspondentes custos.

2. A estocagem de equipamento e material da **CONTRATADA** nas dependências da **CONTRATANTE** será permitida somente pelo tempo que durar o serviço executado.

3. Tão logo este seja concluído, a **CONTRATADA** deverá providenciar, às suas expensas, a retirada dos remanescentes.

4. Os equipamentos que a **CONTRATADA** levar para a **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, ou as instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da **FISCALIZAÇÃO**.

5. As vias de acesso internas e externas não poderão ser bloqueadas por equipamentos, materiais, instalações ou assemelhados da **CONTRATADA** de forma a não prejudicar o desenvolvimento dos serviços de outros contratados que acaso poderão trabalhar concomitantemente.

6. Se a **CONTRATADA** necessitar deslocar à **CONTRATANTE** qualquer equipamento, completo ou em partes, que possa acarretar danos nas vias públicas e/ou pontes, deverá comunicar o fato à **FISCALIZAÇÃO**, informando-a também das



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 010/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 24174/2019

providências que pretende adotar para a proteção e o eventual reforço das obras viárias existentes, ficando a **CONTRATADA** responsável pela efetivação de todas as providências necessárias junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais, a entidades privadas e a pessoas físicas envolvidas.

7. Todo o transporte vertical e horizontal de equipamentos e materiais ficará a cargo da **CONTRATADA**.

8. Representa ônus da **CONTRATADA** a disponibilização, livre de qualquer pagamento adicional, de todo **MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA** destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, bem como imprescindíveis à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos transportes verticais. Desse modo, a **CONTRATADA** deverá incluir no preço dos serviços os correspondentes custos.

9. As peças, componentes e materiais substituídos são de propriedade da CONTRATANTE, devendo, por ocasião do término dos respectivos trabalhos, serem entregues pela CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO.

10. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das presentes especificações não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários;

11. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, todos os custos diretos e indiretos, de serviços, peças e insumos necessários à perfeita e completa consecução do objeto;

12. A inobservância das especificações técnicas do Termo de Referência e deste Contrato implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização;

13. As normas de segurança constantes do Termo de Referência e deste Contrato não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inadequados na execução dos serviços.

14. Representa ônus da CONTRATADA a disponibilização, livre de qualquer pagamento adicional, de todo MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, bem como imprescindíveis à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações e componentes dos elevadores instalados, no Centro Cultural e Administrativo do Ministério Público do Maranhão, no Anexo do Centro Cultural e Administrativo do Ministério Público do Maranhão situados a Rua Oswaldo Cruz, 1396, Bairro Centro, São Luís-MA e no novo Prédio Sede da Promotoria de Justiça de Timon situada a Av. Paulo Ramos, 337 Bairro Centro, Timon – MA, tais como álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, vaselina, estopas, panos, palha de aço, utensílios e produtos químicos de limpeza, graxas e desengraxantes, desincrustantes, produtos antiferrugem, WD40, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon, veda rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, epóxi, colas araldite e superbonder, durepoxi, pilhas para lanterna e buchas de nylon, lixas, escovas de aço e nylon, massa de vedação, material de soldagem, brocas, oxigênio, nitrogênio, acetileno e outros similares(as marcas anteriormente indicadas são meros exemplos, aceitando-se produtos similares de outras marcas). Desse modo, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente considerar os correspondentes custos na composição e formação do preço ofertado;

15. Todos os MATERIAIS DE REPOSIÇÃO a serem empregados nos serviços deverão ser novos, do mesmo fabricante dos originais, e compatíveis com as especificações técnicas, sujeitos ao exame e à aprovação da FISCALIZAÇÃO;

16. Os custos com a instalação de materiais deverão correr por conta da CONTRATADA, não podendo cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição dos preços unitários;

17. A CONTRATADA, **durante a execução contratual, também deverá fornecer e utilizar materiais e lubrificantes, sem fazer jus a pagamento adicional, Desse modo, a CONTRATADA deverá considerar, na sua proposta de preço, os correspondentes custos;**

18. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva objeto da presente licitação serão prestados com fornecimento de todas as peças, componentes e acessórios genuínos dos respectivos fabricantes, necessários ao adequado funcionamento do elevador. Não fazem parte de tal cobertura, representando, portanto, obrigação da CONTRATANTE, o fornecimento das seguintes peças e componentes:

18.1. Instalações da casa de máquinas, passadiço e poço, circuitos para alimentação do quadro de força da casa de máquinas e respectivos dispositivos de proteção desse quadro, instalações de para raios, janelas, iluminação, sistema de ventilação ou exaustão forçada, alvenaria e pinturas;

18.2. Aqueles oriundos de alterações de características originais ou, no caso de acessórios, substituição por outros de tecnologia mais recente, desde que tais alterações e substituições tenham sido solicitadas pela CONTRATANTE;

18.3. Todos cuja substituição seja necessária face à ocorrência de atos de vandalismo ou de incêndio, desde que esse último não tenha sido originado por falha na manutenção dos elevadores.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 010/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 24174/2019

1. A empresa **CONTRATADA** deverá, elaborar e entregar em 10 (dez) dias após assinatura do contrato à **CONTRATANTE** um **cronograma de manutenção preventiva**, com base na(s) rotinas(s) constante(s) do item 1 da Cláusula Sexta.
2. Contar com equipe de profissionais habilitados à manutenção de transporte vertical, devendo o Engenheiro Mecânico, Responsável Técnico, comprovar registro profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.
3. Deverá declarar que possui todos os equipamentos e ferramentas necessárias a manutenção dos equipamentos descritos no Termo de Referência e neste contrato.
4. Executar os serviços de acordo com as normas da **ABNT, INMETRO**, Instruções e Resoluções dos órgãos do sistema **CREA/CONFEA** e demais espécies normativas aplicáveis aos serviços contratados.
- 9.5. Declarar que possui em seu quadro funcional, profissionais habilitados a realizar os serviços de manutenção de transporte vertical dos equipamentos descritos no Termo de Referência e neste contrato.
6. Elaborar relatório de execução da manutenção preventiva e corretiva, entregando cópia a **CONTRATANTE**, onde deverá constar:
7. Descrição sumária do(s) equipamento(s) revisado(s), constando marca(s) / modelo(s), nº(s) de série e nº(s) de tombamento patrimonial;
8. Data, hora de início e término dos serviços;
9. Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos revisados.
10. Em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, a empresa contratada deverá proceder à inspeção dos equipamentos, emitindo o respectivo relatório circunstanciado da situação inicialmente encontrada;
11. Colocar à disposição da **CONTRATANTE**, nas manutenções preventivas, pessoas habilitadas e que deverão estar aparelhadas de instrumentos de medição, ferramentas e equipamentos/materiais necessários à perfeita realização do serviço, observando a NBR 16083/2012 da ABNT. Toda e qualquer manutenção preventiva a se realizar fora do horário normal de trabalho da **CONTRATANTE**, deverá ser programada e autorizada pela **GESTOR/FISCAL** do Contrato;
12. Refazer às suas custas, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela **FISCALIZAÇÃO**, inclusive com reposição de peças danificadas durante a manutenção;
13. A Contratada, sempre que iniciar os trabalhos de manutenção corretiva deverá concluí-los no mesmo dia, mesmo que isto implique em ultrapassar o horário normal de trabalho da equipe, sem ônus a **CONTRATANTE**;
14. Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pela Procuradoria Geral de Justiça, assumindo todo o ônus do não comparecimento às mesmas. Para tanto, deverá manter no município de São Luís, um preposto, a ser contactado para pronto atendimento;
15. Fornecer previamente a Procuradoria-Geral de Justiça as fichas funcionais de todos os profissionais que venham a prestar serviços nas dependências, podendo a Procuradoria-Geral de Justiça solicitar a qualquer tempo, a substituição de qualquer um deles, a bem do serviço ou por questões de segurança;
16. Quando a Contratada deixar de executar qualquer tarefa dentre as necessárias ao bom funcionamento do equipamento/sistema, seja por questões de mão de obra ou materiais, a Procuradoria-Geral de Justiça realizará o serviço, descontando todas as despesas no faturamento mensal da Contratada;
17. Atender ao chamado da Procuradoria-Geral de Justiça, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para regularizar a normalidade de funcionamento, procedendo à manutenção corretiva, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, necessários à recolocação do equipamento em condições normais de funcionamento.
18. Aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**;
19. Responder por quaisquer danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização e acompanhamento pela **CONTRATANTE**;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 010/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 24174/2019

20. Agir como uma organização completa, fornecendo todo o material, equipamentos e tudo mais que for necessário à perfeita execução dos serviços objeto do contrato, responsabilizando-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, necessárias à execução dos serviços a seu cargo;
21. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais e peças utilizados, receberem prévia aprovação da **CONTRATANTE**;
22. A aquisição e o fornecimento dos produtos, equipamentos e peças necessários à execução do objeto deste termo, será de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**;
23. Responsabilizar-se pelo bom desempenho e comportamento de seu pessoal, podendo a **CONTRATANTE** exigir a imediata substituição de qualquer pessoa cuja atuação julgue inadequada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
24. Responsabilizar-se pela guarda, manutenção e substituição dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;
25. Manter o número de pessoas disponíveis para a execução dos serviços solicitados, independentemente de férias ou impedimentos de qualquer natureza, sem outros ônus para a **CONTRATANTE**, além daqueles estabelecidos neste na proposta aprovada e no contrato;
26. Obedecer às normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e/ou coletivo;
27. Responsabilizar-se pelo transporte de equipamentos e da equipe técnica durante a vigência do contrato;
28. À Contratada é vedado a subcontratação total ou parcialmente do objeto deste contrato, ficando obrigada perante a Contratante, pelo exato cumprimento das obrigações assumidas;
29. Assumir inteira e integral responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, de licenças concernentes ao contrato, de seguros contra acidentes do trabalho, bem como de indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possam advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários dos locais ou ainda a terceiros.
30. Apresentar, no ato da entrega da(s) nota(s) fiscal(is) de serviço, Relatório Mensal do Serviço Prestado, assinado pelo responsável técnico da empresa, circunstanciando os serviços executados e as Certidões Negativas referentes ao recolhimento de tributos das fazendas federal, estadual e municipal.
31. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
32. **A CONTRATADA** deverá sempre justificar a necessidade de substituição de peças, equipamentos ou acessórios devendo esta solicitação ser apreciada e autorizada pelo fiscal do Contrato. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos e originais, comprovadamente de primeira qualidade, não podendo ser reconicionados ou reaproveitados e deverão estar de acordo com as especificações, além de ser submetidos à aprovação do Fiscal do Contrato.
33. Emitir **Nota Fiscal/Fatura** dos serviços prestados no valor pactuado e condições do Edital, apresentando-a a **CONTRATANTE** para ateste e pagamento.
34. Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
35. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequada, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
36. Promover a guarda, manutenção e vigência de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
37. **A CONTRATADA** deverá registrar, no prazo máximo de 7 (sete) dias da assinatura do contrato, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia competente, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica pelos serviços objeto dessa contratação.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 010/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 24174/2019

38. O Responsável Técnico deverá providenciar e registrar no CREA competente, no prazo máximo de 7 (sete) dias da assinatura do contrato, a Anotação de responsabilidade Técnica (ART), conforme disciplina a Resolução nº 1.025/2009-CONFEA.

39. O Responsável Técnico será profissional graduado em Engenharia Mecânica, com experiência comprovada no acompanhamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva compatíveis com os desta especificações.

40. Quando da troca do Responsável Técnico, a **CONTRATADA** providenciará o registro, junto ao CREA, de nova Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T), conforme disciplina a Resolução nº1.025/2009-CONFEA.

41. Na prestação dos serviços, a **CONTRATADA** deverá providenciar e contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as atividades necessárias à perfeita e integral execução do objeto contratado.

42. A empresa deverá realizar os trabalhos com uma (01) equipe de manutenção, composta por dois técnicos e dois auxiliares com especialidade na área de transporte vertical.

43. No caso de serviços de manutenção corretiva emergenciais relativos a acidentes de qualquer natureza, envolvendo especialmente a hipótese de pessoas presas na cabine do elevador, a **CONTRATADA** deverá, após a comunicação da **CONTRATANTE**, adotar urgente providências no sentido de sanear o problema em até 30(trinta) minutos.

44. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos no trabalho noturno, perigoso e insalubre.

45. A substituição de peças/equipamentos especificados durante a execução dos serviços deverá ser comunicada antecipadamente à **FISCALIZAÇÃO** para sua avaliação, mesmo estando esses equipamentos em conformidade com a especificação.

46. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

47. Manter sede, filial ou escritório em São Luís/MA com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

48. **A CONTRATADA** deverá comprovar no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, o cumprimento desta obrigação (item 47).

49. Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

50. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

51. **A CONTRATADA** deverá fornecer durante a atuação de sua equipe, sem ônus para a **CONTRATANTE**, todos os equipamentos, ferramentas, EPI's (equipamentos de proteção individual), materiais de consumo, componentes, produtos, aparelhos de medições e testes indispensáveis à execução dos serviços solicitados, sejam eles definitivos ou temporários, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos mesmos.

52. **A CONTRATADA** deverá fornecer, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, amostras de todos os materiais empregados.

53. **A CONTRATADA** deverá fornecer, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de sua execução. Todas as providências e custos advindos do uso ou aplicação de materiais não submetidos à aprovação pelo fiscal do contrato, e que porventura venham a ser rejeitados, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

54. São de responsabilidade da **CONTRATADA** as seguintes obrigações:

55. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor. É dever da **CONTRATADA** saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão n.º 010/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo n.º 24174/2019

56. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;

57. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

58. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

59. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração da **CONTRATANTE**, nem pode onerar o objeto do contrato.

60. A **CONTRATADA** deverá, ainda, observar as prescrições das NBR n.º 16083/2012 da ABNT (ou outras que as substituírem), sobre os padrões referenciais de manutenção.

61. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

62. A **CONTRATADA** deverá entregar ao fiscal do contrato todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos para que seja realizada a avaliação;

63. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, deste Contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades mínimas especificadas no Termo de Referência, neste Contrato e em sua proposta;

64. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

65. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE**

1. Realizar entrevista com o pessoal selecionado pela **CONTRATADA**;

2. Fiscalizar o uso do fardamento e comunicar à **CONTRATADA** o uso indevido deste;

3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratado;

4. Providenciar os pagamentos mensais à contratada, à vista das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pela Unidade Gestora.

5. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o presente termo, com o instrumento convocatório, com a proposta aprovada e com o contrato. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à **CONTRATADA** as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

8. Expedir ordem de serviço em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato;

9. Notificar, por escrito, ao **CONTRATADO** a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para a sua correção;

10. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**;

11. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.

12. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representantes especialmente designados, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

13. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 010/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 24174/2019

as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e/ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais nos seguintes casos:

1.1. Apresentação de documentação falsa;

1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

1.3. Falha na execução do contrato;

1.4. Fraude na execução do contrato;

1.5. Comportamento inidôneo;

1.6. Declaração falsa;

1.7. Fraude fiscal.

2. Para os fins do item 1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

3. Para condutas descritas nos itens 1.1, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 será aplicada multa de, no máximo 30%, do valor deste contrato.

4. Para os fins dos itens 1.2 e 1.3, será aplicada multa nas seguintes condições:

4.1. 1,0% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso no início da execução dos serviços, até o máximo de 20% (vinte por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

4.2. 1,0% (um por cento) do valor do contrato por dia de paralisação na prestação dos serviços de forma injustificada, até o máximo de 20% (vinte por cento), o que configurará a inexecução parcial do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

4.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

5. Será também configurada a inexecução total do objeto, quando:

5.1. Todos os serviços executados não forem aceitos pela fiscalização por não atenderem às especificações do Instrumento Convocatório e Anexos, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços.

6. Cumulativamente à pena de multa, no caso de inexecução total ou parcial da avença, poderá ser aplicada a pena de **impedimento** de licitar e contratar com o **Estado do Maranhão**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

7. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

7.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

8. Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição na dívida ativa.

9. A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório à Contratada, na forma da lei.

10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis”

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 010/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 24174/2019

1. A fiscalização da execução das obrigações contratuais assumidas será realizada por servidores designados pela Procuradora Geral de Justiça, lotados na Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura do Ministério Público do Estado do Maranhão, que procederá a aprovação dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.
2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;
3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
5. Durante a vigência deste contrato, a **CONTRATADA** deve manter preposto, aceito pela Administração da **CONTRATANTE**, para representá-la sempre que for necessário.
6. Os servidores **GILBERTO DUAILIBE MOUCREK** e **JOÃO HENRIQUE MENA BARRETO DE AZEVEDO** e a fiscal suplente Sílvia Letícia Júnia Corrêa Araujo.
7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da **CONTRATADA** que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, neste contrato e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
8. O representante da Contratante deverá promover o registro das concorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência, neste contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
10. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93 com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante no Pregão Eletrônico nº 010/2020, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade, adotando-se a seguinte fórmula;

##### **1.1. Fórmula de Cálculo:**

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 1 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 010/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 24174/2019

calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
7. O reajuste será realizado por apostilamento;
8. Caso o CONTRATADO não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito;
9. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato;
10. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito do CONTRATADO, nos termos do item 1 desta cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

1. A rescisão deste contrato dar-se-á nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.
  - 1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes da execução do contrato, até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
  2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
  3. A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, DAS NORMAS E DA VINCULAÇÃO**

1. O presente Contrato fundamenta-se na Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019, e vincula-se ao edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 010/2020, constante do Processo Administrativo nº. 24174/2019, bem como à proposta da CONTRATADA.
2. A CONTRATADA será responsável ainda, por observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Instrumento.
3. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva executados e os materiais empregados deverão obedecer rigorosamente:
  - 3.1. às normas e especificações constantes deste instrumento;
  - 3.2. às normas da ABNT (NBR NM207;267;313; NBR15597;16083;5462 e a ISO901);
  - 3.3. às disposições legais da União e do Estado do Maranhão;
  - 3.4. aos regulamentos das empresas concessionárias;
  - 3.5. às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;
  - 3.6. às normas internacionais aplicáveis, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas.
4. Além das rotinas do plano de manutenção, deverão ser adotadas pela CONTRATADA as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas, indicadas para elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos.
5. A CONTRATADA deverá zelar pela integridade física das instalações, devendo reportar imediatamente à FISCALIZAÇÃO sempre que forem verificadas infiltrações, corrosões e outras avarias que possam prejudicar o perfeito funcionamento e/ou a vida útil dos elevadores e suas instalações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS IMPOSTOS E TAXAS**

1. A CONTRATADA será totalmente responsável por todos os tributos, taxas, licenças e outros encargos devidos, oriundos da presente contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

1. Os casos omissos serão resolvidos pelas PARTES CONTRATANTES, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria em especial a Lei nº 8.666/93, além do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90) e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

1. O presente Contrato será publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Maranhão, em forma de extrato, em conformidade com o parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 010/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 24174/2019

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Comarca de São Luís, renunciando as partes contratantes a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.
2. E por assim estarem justos e acertados, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Luís (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
**Procuradoria-Geral DE JUSTIÇA**  
EMMANUEL JOSÉ PERES NETTO GUTERRES SOARES  
Diretor-Geral

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
Representante Legal  
C.P.F. nº

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
CPF nº



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 010/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 24174/2019

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**

**PREGÃO Nº 010/2020 – PGJ/MA**

**(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)**

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís-MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura Representante Legal da Empresa)